

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 819, DE 2014****(Do Poder Executivo)****MSC 218/2014****AV 281/2014**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 246, de 07 de agosto de 2013, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Agrônômica a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Agrônômica, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 219

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 524, de 6 de dezembro de 2011 - Associação Cultural de Cruzeiro do Sul Paraná-ACCS, no município de Cruzeiro do Sul - PR;
- 2 - Portaria nº 14, de 20 de janeiro de 2012 - Associação Rádio Comunitária Cidade Alta, no município de Alta Floresta - MT;
- 3 - Portaria nº 15, de 20 de janeiro de 2012 - Associação Comunitária dos Moradores de Aroazes - ASCOMAR, no município do Aroazes - PI;
- 4 - Portaria nº 67, de 10 de fevereiro de 2012 - Associação e Rádio Comunitária Amigos Bairro dos Prados Satélite, no município de Peruibe - SP;
- 5 - Portaria nº 243, de 30 de abril de 2012 - Associação Padroeira, no município de Três Barras do Paraná - PR;
- 6 - Portaria nº 264, de 28 de agosto de 2012 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Missão de Aricobé - ARMA, no município de Angical - BA;
- 7 - Portaria nº 267, de 6 de junho de 2012 - Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel, no município de Maracajú - MS;
- 8 - Portaria nº 268, de 6 de junho de 2012 - Associação de Radiodifusão Jovem FM, no município de Jaú do Tocantins - TO;
- 9 - Portaria nº 276, de 6 de junho de 2012 - Associação Cultural Mulher da Sombrinha, no município de Catende - PE;
- 10 - Portaria nº 297, de 27 de setembro de 2012 - Associação Rádio Comunitária Presidente Epitácio FM, no município de Presidente Epitácio - SP;
- 11 - Portaria nº 317, de 3 de julho de 2012 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Morro Branco - ACRMB, no município de Ilha Grande - PI;
- 12 - Portaria nº 370, de 28 de agosto de 2012 - Associação de Rádio Difusão Comunitária Harmonia, no município de Dom Pedrito - RS;
- 13 - Portaria nº 374, de 28 de agosto de 2012 - Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de Nova Iguaçu - RJ;
- 14 - Portaria nº 427, de 5 de outubro de 2012 - Associação Cultural e Comunitária Interativa FM de Arraial do Cabo, no município de Arraial do Cabo - RJ;

- 15 - Portaria nº 432, de 5 de outubro de 2012 - Associação Iraiense de Radiodifusão Comunitária, no município de Irai - RS;
- 16 - Portaria nº 434, de 5 de outubro de 2012 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Educação Bagagem, no município de Estrela do Sul - MG;
- 17 - Portaria nº 455, de 8 de novembro de 2012 - Associação Rádio Comunitária Hulha Negra, no município de Hulha Negra - RS;
- 18 - Portaria nº 456, de 8 de novembro de 2012 - Associação de Moradores do Bairro das Indústrias, no município de Ibiaí - MG;
- 19 - Portaria nº 500, de 19 de dezembro de 2012 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Baixio, no município de Baixio - CE;
- 20 - Portaria nº 26, de 8 de março de 2013 - Associação Comunitária Angiquinhos, no município de Delmiro Gouveia - AL;
- 21 - Portaria nº 97, de 19 de abril de 2013 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Tobias Barreto - ARACOTOB, no município de Tobias Barreto - SE;
- 22 - Portaria nº 99, de 19 de abril de 2013 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Ribeirãozinho, no município de Ribeirãozinho - MT;
- 23 - Portaria nº 100, de 19 de abril de 2013 - Associação de Rádio Comunitária Aliança FM, no município de Caxias do Sul - RS;
- 24 - Portaria nº 144, de 24 de maio de 2013 - Associação Jacuizinhense, no município de Jacuizinho -RS;
- 25 - Portaria nº 146, de 6 de junho de 2013 - Associação Cultural de Comunicação Comunitária da Região Leste de Foz do Iguaçu - PR, no município de Foz do Iguaçu - PR;
- 26 - Portaria nº 150, de 6 de junho de 2013 -Associação Cultural de Comunicação dos Artistas do Vale do Araguaia, no município de Barra do Garças - MT;
- 27 - Portaria nº 167, de 20 de junho de 2013 - Rádio Comunitária do Sana, no município de Macaé - RJ;
- 28 - Portaria nº 169, de 20 de junho de 2013 - Associação de Radiodifusão e Cultura de Cana Brava, no município de Minaçu - GO;
- 29 - Portaria nº 170, de 20 de junho de 2013 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Junqueiro, no município de Junqueiro - AL;
- 30 - Portaria nº 206, de 10 de julho de 2013 - Associação Comunitária Amigos da Campina, no município de São Leopoldo - RS;
- 31 - Portaria nº 236, de 7 de agosto de 2013 - Associação Braúnas Novo Horizonte, no município de Braúnas - MG;
- 32 - Portaria nº 239, de 7 de agosto de 2013 - Associação Rádio Comunitária Rio Volta FM, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI;
- 33 - Portaria nº 240, de 7 de agosto de 2013 - Associação Rádio Comunitária de Caiana - ARCC, no município de Caiana - MG;
- 34 - Portaria nº 241, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro, no município de Fernandes Pinheiro - PR;

TVR
819/2014

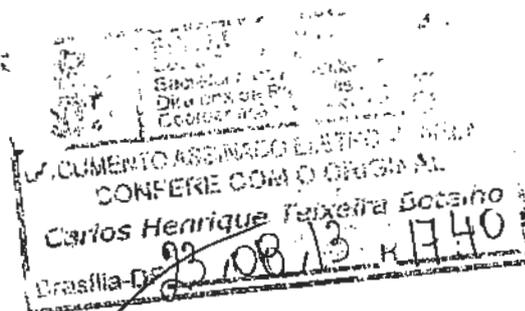
3

- 35 - Portaria nº 242, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Comunicação Comunitária do Bairro Santa Tereza, no município de Miracema - RJ;
- 36 - Portaria nº 244, de 7 de agosto de 2013 - Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão São José do Hortêncio, no município de São José do Hortêncio - RS;
- 37 - Portaria nº 245, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Comunicação Social de Pedras Altas, no município de Pedras Altas - RS;
- 38 - Portaria nº 246, de 7 de agosto de 2013 - Associação Cultural e Comunitária de Agrônômica, no município de Agrônômica - SC;
- 39 - Portaria nº 258, de 28 de agosto de 2013 - Associação de Radiodifusão de Caraguatatuba - Zona Sul, no município de Caraguatatuba - SP;
- 40 - Portaria nº 259, de 28 de agosto de 2013 - Associação Cultural e Comunitária de Inúbia Paulista, no município de Inúbia Paulista - SP;
- 41 - Portaria nº 262, de 28 de agosto de 2013 - Associação Comunitária de Radiodifusão Tocosmojiense, no município de Tocos do Moji - MG;
- 42 - Portaria nº 263, de 28 de agosto de 2013 - Associação Comunitária e Cultural de Panamá, no município de Panamá - GO;
- 43 - Portaria nº 280, de 25 de setembro de 2013 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Econômico Sócio Cultural de Riacho de Santana, no município de Riacho de Santana - BA;
- 44 - Portaria nº 281, de 25 de setembro de 2013 - Associação de Comunicação Comunitária de José de Freitas, no município de José de Freitas - PI;
- 45 - Portaria nº 290, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária dos Comunicadores Local e Moradores de Campo Alegre de Lourdes, no município de Campo Alegre de Lourdes - BA;
- 46 - Portaria nº 291, de 27 de setembro de 2013 - Associação Rádio Serra Verde FM, no município de Rio Quente - GO;
- 47 - Portaria nº 292, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária Cultural Curraldentense, no município de Curral de Dentro - MG;
- 48 - Portaria nº 293, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária de Angical, no município de Massapê do Piauí - PI;
- 49 - Portaria nº 294, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Som das Águas, no município de Curitiba - PR; e
- 50 - Portaria nº 296, de 27 de setembro de 2013 - Associação Cidade de Santos, no município de Santos - SP.

Brasília, 23 de julho de 2014.

Port. 246/13

EM nº 00095/2013 MC



Brasília, 23 de Agosto de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural e Comunitária de Agrônômica**, no Município de Agrônômica, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, nunca demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.060293/2010, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 09/08/13	
Página: 58	Seção: 2
ANOTADO POR: 	

PORTARIA Nº 246 ,DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060293/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural e Comunitária de Agrônômica**, com sede à Rua 6 de Junho, nº 186, Centro, Município de Agrônômica, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rua 6 de Junho, 186 - Centro, município de Agrônômica, estado de Santa Catarina, nas coordenadas geográficas com latitude em 27º15'55"S e longitude em 49º42'28"W, utilizando a frequência de 87.5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/95/MC

PRIMEIRA-SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em 29/7/2014 às 15:30 horas

Jovir Venor 4766
Assinatura

Aviso nº 281 - C. Civil.

Em 23 de julho de 2014.

MSC 218/2014

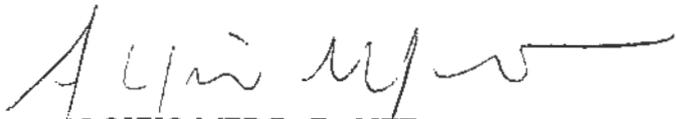
A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

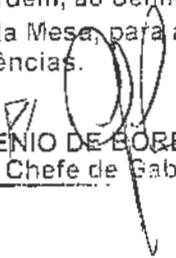
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 524, de 2011, 14, 15, 67, 243, 264, 267, 268, 276, 297, 317, 370, 374, 427, 432, 434, 455, 456 e 500, de 2012, 26, 97, 99, 100, 144, 146, 150, 167, 169, 170, 206, 236, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 258, 259, 262, 263, 280, 281, 290, 291, 292, 293, 294 e 296, de 2013.

Atenciosamente,


ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em 29/07/14
De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.

EUGENIO DE BORBA AMARO
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPPO 30/01/2014 09:53

Foto: 1493855. deuffe

Dr.º Gen. J. A. Sec

819

NT 1818/13



30°

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

ASSUNTO:

PROCESSO Nº 53000.060293/2010-21
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE
AGRONÔMICA

OUTROS DADOS:

AGRONÔMICA / SC

Eliane/Gold

MOVIMENTAÇÕES

REQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA
01		/ /	37	
02		/ /	38	
03		/ /	39	
04		/ /	40	
05		/ /	41	
06		/ /	42	
07		/ /	43	
08		/ /	44	
09		/ /	45	
10		/ /	46	
11		/ /	47	
12		/ /	48	
13		/ /	49	
14		/ /	50	
15		/ /	51	
16		/ /	52	
17		/ /	53	
18		/ /	54	
19		/ /	55	
20		/ /	56	
21		/ /	57	
22		/ /	58	
23		/ /	59	
24		/ /	60	
25		/ /	61	
26		/ /	62	
27		/ /	63	
28		/ /	64	
29		/ /	65	
30		/ /	66	
31		/ /	67	
32		/ /	68	
33		/ /	69	
34	RADCOM	/ /	70	
35		/ /	71	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE O ORIGINAL
14 AGO 2013

FORMALIZAR.

30°

21
RAC

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Ministério das Comunicações - SC
Fls. 01
Rubrica F

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRONÔMICA, inscrita no CNPJ sob o n.12.846.524/0001-87, com sede à Rua 6 de Junho, 186, Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem respeitosamente à presença de Va. Ex^a., nos termos de que trata o item 3 da norma complementar 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado à Rua 6 de Junho, 186, Centro, CEP 89188-000, Agronômica, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas (27)°(15)'(55)"S de latitude e (49)°(42)'(28)"W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente ao registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RADCOM para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

AGRONÔMICA/SC, 12 de Novembro de 2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

52000 060293/2010-21

SERVIÇO DE REGISTRO DE RÁDIO E TELECOMUNICAÇÕES

20/11/2010-14:21

SETRACO / AK



[Signature]
IVO TESTONI
CPF 310.986.069-49
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFESRE COMUNIC. COMUNITÁRIA
DOCUMENTO ANEXADO
12/11/2010
12/11/2010
[Signature]

Endereço para correspondência:
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRONÔMICA
Rua Sete de Setembro, 4045, B. Mosquito
Agronômica - SC - CEP 89188-000



DELLA GIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos
Marta Zélia Della Giustina
Ivete Della Giustina Formiga de Moura
Jackson Della Giustina
Tabelião Substituto
Alameda Amalfitano Barros, 70
Fone: (47) 3531 6200 e (47) 3551 6508
CEP: 89.160-000 - Rio de Sul - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 191168
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
1 IVO TESTONI
Rio de Sul, 15 de novembro de 2010
em test. da verdade
[Signature]
 Suyan Carla da Silva
 Josiane Pereira
 Priscila Luisa Probst
 Eliane Ramos Fuchter
 Mariana Schemper Ferreira
 Aline Bagattoli
 Jussica Caroline Heinz
 Renata Mariel Busana
Escritores Notariais

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

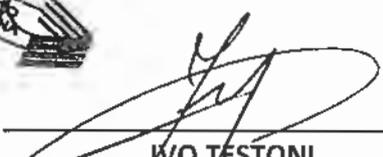
Ministério das Comunicações
Fls. 02
Rubrica

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRONÔMICA, inscrita no CNPJ sob o n.12.846.524/0001-87, com sede à Rua 6 de Junho, 186, Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Ex^a., em atendimento ao Aviso 2/2010, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma n. 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC n. 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

AGRONÔMICA/SC, 12 de novembro de 2010.

TABELIONATO
DELLAGIUSTINA


IVO TESTONI
CPF 310.986.069-49
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 AGO 2013

TABELIONATO
DELLAGIUSTINA
CONCESSORA-GERAL DA
RADIOFONIA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA
BYV 66784

DELLAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos
Tabela
Maria Zélia Della Giustina
Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Alameda Aristidiano Ramos, 70
Fones: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 141168
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
1) IVO TESTONI
Rio do Sul, 16 de novembro de 2010
Em test. da Veracidade

<input type="checkbox"/> Suyan Carla da Silva	<input type="checkbox"/> Renate Schlemper Ferreira
<input type="checkbox"/> Joslene Pereira	<input type="checkbox"/> Aline Bagatroll
<input type="checkbox"/> Priscila Luisa Probst	<input type="checkbox"/> Jessica Caroline Heinz
<input type="checkbox"/> Eliane Ramos Fuchter	<input checked="" type="checkbox"/> Renate Mariel Busana

Escreventes Notariais

Ministério das Comunicações - SGE
 Rubrica
 03

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF	Sim ✓	Não
2 - Estatuto Social, devidamente registrado	Sim ✓	Não
3 - Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim ✓	Não
4 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim ✓	Não
5 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim	Não ✓
6 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim ✓	Não
7 - Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim ✓	Não
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim ✓	Não
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim ✓	Não
10 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim ✓	Não
11 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim ✓	Não
12 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não ✓
13 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim ✓	Não
14 - Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim ✓	Não
15 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim ✓	Não
16 - Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim ✓	Não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 14 AGO 2013

Ministério das Comunicações - SCS
 Fis. ON
 F

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas		
2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado		
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		
4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral		

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

16 NOV 2010

LABORATORIO DELL'AGUSTINA

[Assinatura]
 IVO TESTONI
 CPF 310.986.069-49
 Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 14 AGO 2010

Endereço para correspondência:
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRÔNOMICA
 Rua Sete de Setembro, 4045, B. Mosquito
 Agrônômica – SC – CEP 89188-000

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação à Rua 6 de Junho, 186, Centro
 CEP 89188-000, Agrônômica/SC, de coordenadas geográficas: 27°(15)′(55)″S de latitude e (49)°(42)′(28)″W de longitude.



DELLAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos

Maria Zélia Della Giustina
Tabelião

Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 191188

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:

1. IVO TESTONI

Rio do Sul 16 de novembro de 2010

Na test. Na Verdade.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Suan Carla da Silva | <input checked="" type="checkbox"/> Renata Schlemper Ferreira |
| <input type="checkbox"/> Josiane Pereira | <input type="checkbox"/> Aline Bagattoli |
| <input type="checkbox"/> Priscila Luisa Probst | <input type="checkbox"/> Jessica Caroline Heinz |
| <input type="checkbox"/> Eliane Ramos Fuchter | <input type="checkbox"/> Renata Marlei Busana |

Escreventes Notariais

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.848.524/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/11/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE AGRONOMICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-8 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R 5 DE JUNHO	NÚMERO 186	COMPLEMENTO	
CEP 89.188-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGRONOMICA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 12/11/2010 às 10:09:44 (data e hora de Brasília).

Voltar



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRONÔMICA, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZ. Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (28/10/2010) por volta das nove horas e trinta minutos nesta cidade de Agronômica, Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em assembleia geral as seguintes pessoas: **IVO TESTONI**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 4045, Bairro Mosquito, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade, RG n.628.532-4 SSP/SC e do CPF n.310.986.069-49; **VALMIR CORADINI**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua Leopoldo da Cunha, 470, Bairro Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade, RG n.1.895.515-0 SSP/SC e do CPF n.701.365.809-04; **EDUARDO JOSÉ MENEGATTI**, brasileiro, solteiro, de maior, estudante, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 485, Bairro Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade, RG n.4.165.005 SSP/SC e do CPF n.058.757.009-12; **MARLISE GRAF TESTONI**, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, 4045, Bairro Mosquito, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade, RG n.867.640-4 SSP/SC e do CPF n.419.353.819-20; e **EDUARDO RUDOLF CORADINI**, brasileiro, solteiro, de maior, estudante, residente e domiciliado à Rua Leopoldo da Cunha, 470, Bairro Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade, RG n.4.691.175 SSP/SC e do CPF n.089.321.708-32, com o propósito de constituição de uma Associação Comunitária. Assumiu e presidiu a Assembleia por aclamação de todos o Sr. **IVO TESTONI**, que convidou a mim, **EDUARDO JOSÉ MENEGATTI**, para secretariá-lo, o que aceitei. Dando início aos trabalhos, a senhora Presidente explicou que os motivos desta Assembleia é a constituição de uma associação, a ser designada de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRONÔMICA**, a qual será uma entidade sem fins lucrativos e exclusivamente educativos, cultural e artístico, com o objetivo de propagar os valores da nossa comunidade. Após a explanação do Sr. Presidente, ele propôs que, quem quisesse fazer parte da associação poderia fazê-lo. Logo em seguida foi distribuída aos presentes uma cópia do estatuto, que se encontrava previamente pronto, que foi lido artigo por artigo, pausadamente, e após exaustivos debates foi aprovada, por unanimidade, a constituição da associação e o seu referido estatuto. O Estatuto Social anexo é parte integrante da ATA. Em seguida o Senhor Presidente falou sobre a importância de estar elegendo um corpo diretivo para a entidade, sendo que a única chapa inscrita foi eleita por unanimidade, ficando o referido órgão constituído da seguinte maneira: **Presidente: IVO TESTONI; Vice-Presidente: VALMIR CORADINI; Secretário: EDUARDO JOSÉ MENEGATTI; Tesoureira: MARLISE GRAF TESTONI; e, Diretor Administrativo: EDUARDO RUDOLF CORADINI**. Após a eleição da diretoria os mesmos foram empossados, tendo início imediato o seu mandato com duração de 04 anos e vencimento em 28/10/2014, ficando assim constituída a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRONÔMICA**. Ato contínuo o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, deu por encerrada esta assembleia. E para constar. Eu, **EDUARDO RUDOLF CORADINI**, secretário da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e todos os presentes.



Ministério das Comunicações - SC
 Rubrica
 Fis. 06

28.10.10
 08.01.82

Edoardo José Menegatti
 IVO TESTONI

Valmir Coradini
 VALMIR CORADINI

Edoardo José Menegatti
 EDUARDO JOSÉ MENEGATTI

Marlise Graf Testoni
 MARLISE GRAF TESTONI

Edoardo Coradini
 EDUARDO RUDOLF CORADINI

Visto

Dr. Evandro Duarte dos Anjos
 DR. EVANDRO DUARTE DOS ANJOS
 OAB/SC 24.435

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 14 AGO 2013
 127700
 FL. 13 (verso)

1/1

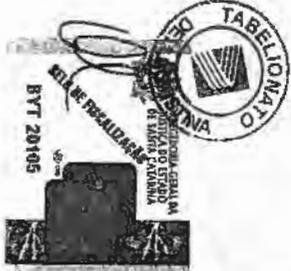


DELLAGIUSTINA
 2º Tabelionato de Notas e Protestos
 Maria Zélia Della Giustina
 Tabelaia
 Jackson Della Giustina Formiga de Moura
 Tabelião Substituto
 Alameda Artístico Ramos, 70
 Fone: (47) 3531 6500 - Fax (47) 3531 6508
 CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO
 Confronte com o original que me foi apresentado
 Rio do Sul, 08 de novembro de 2010
 em testemunho da verdade

<input type="checkbox"/> Sulya Carla da Silva	<input type="checkbox"/> Renate Schlemper Ferreira
<input type="checkbox"/> Josiane Pereira	<input type="checkbox"/> Aline Bagattoli
<input type="checkbox"/> Priscila Luisa Probst	<input type="checkbox"/> Jessica Caroline Heinz
<input type="checkbox"/> Eliane Ramos Fuchter	<input type="checkbox"/> Renata Mariel Busana

Escreventes Notariais



DELLAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos
Maria Zélia Della Giustina
Tabela
Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

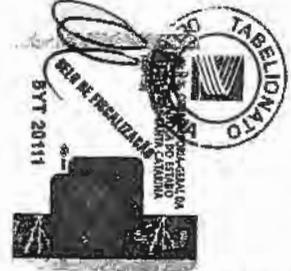
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 189398
Reconheço e assintulo por AUTENTICA de:
1.) TIVO TRESFORI

Supra Carla da Silva
Josiene Pereira
Priscila Luisa Probst
Eliane Ramos Fischer

Renata Schiemper Ferreira
Alinne Bagattoli
Jessica Caroline Heinz
Renata Marieli Gusana

Escritoras Notariais



DELLAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos
Maria Zélia Della Giustina
Tabela
Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

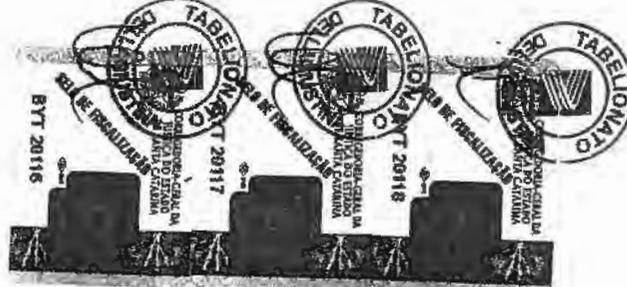
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 189411
Reconheço e assintulo por AUTENTICA de:
1.) ROLDADO JOSE KESSELBAST

Supra Carla da Silva
Josiene Pereira
Priscila Luisa Probst
Eliane Ramos Fischer

Renata Schiemper Ferreira
Alinne Bagattoli
Jessica Caroline Heinz
Renata Marieli Gusana

Escritoras Notariais



DELLAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos
Maria Zélia Della Giustina
Tabela
Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

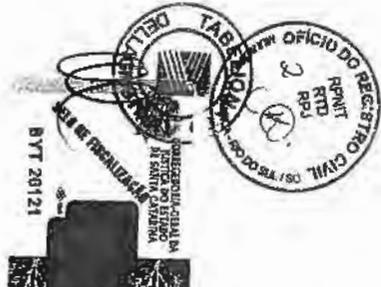
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 189410
Reconheço e assintulo por AUTENTICA de:
1.) VALDIR CORALINI
2.) JOUJANDO NUBER GONCALVES
3.) NATALIA MARIA TAVARES

Supra Carla da Silva
Josiene Pereira
Priscila Luisa Probst
Eliane Ramos Fischer

Renata Schiemper Ferreira
Alinne Bagattoli
Jessica Caroline Heinz
Renata Marieli Gusana

Escritoras Notariais



DELLAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos
Maria Zélia Della Giustina
Tabela
Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 189413
Reconheço e assintulo por AUTENTICA de:
1.) EVARDO DIAS DE MOURA

Supra Carla da Silva
Josiene Pereira
Priscila Luisa Probst
Eliane Ramos Fischer

Renata Schiemper Ferreira
Alinne Bagattoli
Jessica Caroline Heinz
Renata Marieli Gusana

Escritoras Notariais



DELLAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos
Maria Zélia Della Giustina
Tabela
Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado
Rio do Sul, 08 de novembro de 2010

em testemunho da verdade

Supra Carla da Silva Renata Schiemper Ferreira
 Josiane Pereira Alinne Bagattoli
 Priscila Luisa Probst JESSICA CAROLINE HEINZ
 Eliane Ramos Fischer Renata Marieli Gusana

Escritoras Notariais

Ofício Bazzanella
Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica

OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - RIO DO SUL
Bernadete Bazzanella de Araújo Novelletto - Oficial Titular
AL Aristiliano Ramos, 42 sala 101 - Centro Rio do Sul
Natureza do Título: Ata de Fundação e Estatuto
Protocolo nº 3688
Registro nº 3125, Livro A - 42 Folha 204
Dou fé, Rio do Sul, 04/11/2010. A Oficial *[Signature]*
Emolumentos Isentos.
Selo: AT158075

Alexandra Rafaela Bohn Lohmann
ESCRITORA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRONÔMICA
Rua 6 de Junho, 186, Centro, CEP 89188-000
Agronômica – SC



ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRONÔMICA**, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com foro da comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e sede em Agronômica, Santa Catarina à Rua 06 de Junho, 186, Centro, CEP 89188-000, fundada em vinte e oito de outubro de dois mil e dez (28/10/2010).



Parágrafo Único – A Entidade reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRONÔMICA** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

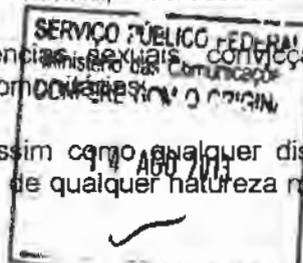
- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações com os membros da comunidade.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



[Handwritten signatures and marks]



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO SANTA CATARINA

AV. DE FASSALUZARAN

BYV 62978

DELLAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos

Maria Zélia Della Giustina
Tabelião
Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

Alameda Adolpho Ramos, 70
Fones: (47) 3533 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado

Rio do Sul, 08 de novembro de 2010

em testemunho

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Suyan Carla da Silva | <input type="checkbox"/> Renata Schlemper Ferreira |
| <input checked="" type="checkbox"/> Josiane Pereira | <input type="checkbox"/> Alinne Bagattoil |
| <input checked="" type="checkbox"/> Priscila Luisa Probst | <input type="checkbox"/> Jessica Carolina Heinz |
| <input type="checkbox"/> Eliane Ramos Fuchter | <input type="checkbox"/> Renata Marlei Busana |

Escreventes Notariais

DELLAGIUSTINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

DELLAGIUSTINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO



§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Entidade será composta pelas seguintes categorias de associados:

- a) **Fundadores**, formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- b) **Contribuintes ou Efetivos**, os que se inscreveram após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participações em dia; e,
- c) **Honorários**, cidadãos que prestaram ou ainda prestam relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao município e ao estado.

§1º - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

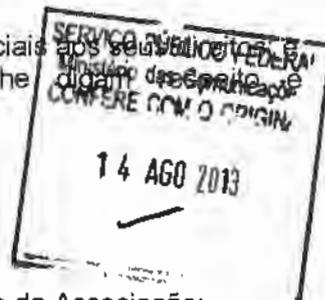
Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- b) Utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;
- c) Propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de provento para a Associação;
- d) Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus interesses;
- e) Requerer informações sobre os assuntos que lhe interessarem, para solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- a) Acatar os atos da Assembléia Geral e da diretoria;
- b) Obedecer ao estatuto da entidade;
- c) Participar e colaborar nas iniciativas da entidade;
- d) Desenvolver o espírito de cooperação e unidade no seio da Associação;
- e) Reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences patrimoniais;



eduardo



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA



BYV 62977

DELLAGIUSTINA

2º Tabelionato de Notas e Protestos

Mania Zélia Della Giustina

Jackson Della Giustina Formiga de Moura

Tabelião Substituto

Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531.6500 - Fax: (47) 3521.6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado

Rio do Sul, 05 de novembro de 2010

Em testemunho da verdade

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Suyen Carla da Silva | <input type="checkbox"/> Renata Schiemper Ferreira |
| <input type="checkbox"/> Josiane Pereira | <input type="checkbox"/> Aline Bagattoli |
| <input type="checkbox"/> Priscilla Luisa Probst | <input type="checkbox"/> Jessica Caroline Heinz |
| <input type="checkbox"/> Eliane Ramos Fuchter | <input type="checkbox"/> Renata Mariel Busana |

Escreventes Notariais

DELLAGIUSTINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

DELLAGIUSTINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO



- f) Comparecer em reuniões, quando convidado pela diretoria e Assembléias convocadas, acatando suas determinações, quando das mesmas forem aprovadas pela maioria absoluta dos associados presentes;
- g) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral;
- h) Desenvolver qualquer tipo de trabalho comunitário, de forma voluntária; e,
- i) Colaborar com fins de angariar fundos para a Associação.

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

§Único - O Associado que manifestar interesse em demitir-se ou excluir-se de algum dos cargos que ocupa, ou mesmo da qualidade Associado, este deve formalizar por escrito a sua solicitação dirigida a diretoria da Entidade.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

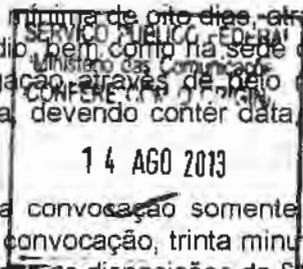
Art. 11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e,
- c) Conselho Comunitário.

Art. 12º - **A ASSEMBLÉIA GERAL**, órgão máximo de deliberação da Associação será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no último sábado do mês de novembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.



§3º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do §1º.



CORREGEDORIA-GERAL DA
JUSTIÇA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA
DELLAGIUSTINA
BYV 02976

DELLAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos

Maria Zélia Della Giustina
Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

Alameda Asinillano Barros, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado

Rio do Sul, 08 de novembro de 2010

Em testemunho *Maria Zélia Della Giustina*

<input type="checkbox"/> Suyen Carla da Silva	<input type="checkbox"/> Renata Schlimpke Ferreira
<input type="checkbox"/> Josiene Pereira	<input type="checkbox"/> Aline Bagattoli
<input type="checkbox"/> Fabella Luisa Probst	<input type="checkbox"/> Jessica Caroline Heinz
<input type="checkbox"/> Eliane Ramos Fuchter	<input type="checkbox"/> Renata Mariel Susana

Escriventes Notariais

DELLAGIUSTINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

DELLAGIUSTINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO



§4º - A ASSEMBLÉIA GERAL convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis, móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais, respeitadas as disposições do §1º.

§5º - As decisões da ASSEMBLÉIA GERAL obrigam todos os Associados, mesmo discordantes ou ausentes.



Art. 13º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro; e, Diretor Administrativo, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições do §2º.

§2º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) **Compete ao Presidente:** Administrar e representar ativa ou passivamente, juridicamente ou extrajudicialmente a Associação; Movimentar conta bancária conjunta da entidade, assinar juntamente com o tesoureiro as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; Convocar e Presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria e Assembléia Geral; Contratar e demitir funcionários, após, parecer e aprovação da Diretoria; Realizar todos os atos atinentes ao seu cargo e a administração dos objetivos da Associação; Cumprir e divulgar todos os objetivos da Associação; Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; e, Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.
- b) **Compete ao Vice-Presidente:** Auxiliar o presidente em todas as suas competências; e, Substituir o presidente nas suas ausências e/ou impedimentos.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA



BYV 62975

DELLAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos

Maria Zélia Della Giustina

Jackson Della Giustina Formiga de Moura

Tabelião Substituto
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3331 6000 - Fax: (47) 3331 6508
CEP: 88.168-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado

Rio do Sul, 03 de novembro de 2016

Em testemunho da verdade

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Sulya Carla da Silva | <input type="checkbox"/> Renata Schlemper Barreto |
| <input type="checkbox"/> Rosane Pereira | <input type="checkbox"/> Aline Bagatoli |
| <input type="checkbox"/> Priscila Luiza Probst | <input type="checkbox"/> Jessica Caroline Heinz |
| <input type="checkbox"/> Eliane Ramos Fuchter | <input type="checkbox"/> Renata Marli Busana |

Escreventes Notariais

DELLAGIUSTINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

DELLAGIUSTINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO



- c) **Compete ao Secretário:** Realizar todos os serviços atinentes ao funcionamento da secretaria, organizando fichários, cadastramento de associados, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a secretaria; e, Organizar relatório anual das atividades e encaminhar toda a correspondência da entidade e associados.
- d) **Compete ao Tesoureiro:** Assinar, juntamente com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e documentos que importem em responsabilização financeira ou patrimonial da associação; Promover a arrecadação e contabilização das contribuições dos associados e demais receitas; e, Controlar os recursos, receitas e despesas da Associação, prestando contas das atividades financeiras na Assembléia Geral Anual.
- e) **Compete ao Diretor Administrativo:** Auxiliar na administração da Associação; e, difundir e propagar os objetivos da Associação entre a comunidade e associados.

Comunicações - SCE

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

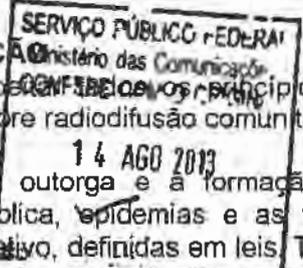
§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da ASSEMBLEIA GERAL.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora, deverá respeitar os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.





CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 SELLO DE AUTENTICACION
 BYV 62974

DELLAGIUSTINA
 2º Tabelionato de Notas e Protestos

Maria Zélia Della Giustina
 Jackson Della Giustina Formiga de Moura
 Tabelella Substituto

Alameda Aristiliano Barros, 70
 Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
 CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO

Contei e com o original que me foi apresentado
 Rio de Sul, 08 de novembro de 2010
 em testemunho da ve: Jade

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Silvan Carla de Silva | <input type="checkbox"/> Renata Schenker Ferreira |
| <input type="checkbox"/> Jofane Pereira | <input type="checkbox"/> Alina Bagattoli |
| <input checked="" type="checkbox"/> Priscilla Luiza Probst | <input type="checkbox"/> Jéssica Caroline Heinz |
| <input type="checkbox"/> Eliane Ramos Fuchter | <input type="checkbox"/> Renata Mariel Busano |

Escreventes Notariais

DELLAGIUSTINA
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

DELLAGIUSTINA
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO



VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da Associação será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia, obedecendo à votação os mesmos critérios estabelecidos no artigo anterior.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - São membros fundadores da entidade: **IVO TESTONI**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 4045, Bairro Mosquito, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade, RG n.626.532-4 SSP/SC e do CPF n.310.986.069-49; **VALMIR CORADINI**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua Leopoldo da Cunha, 470, Bairro Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade, RG n.1.895.515-0 SSP/SC e do CPF n.701.365.809-04; **EDUARDO JOSÉ MENEGATTI**, brasileiro, solteiro, de maior, estudante, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 485, Bairro Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade, RG n.4.165.005 SSP/SC e do CPF n.058.757.009-12; **MARLISE GRAF TESTONI**, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, 4045, Bairro Mosquito, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade, RG n.867.640-4 SSP/SC e do CPF n.419.353.819-20; e, **EDUARDO RUDOLF CORADINI**, brasileiro, solteiro, de maior, estudante, residente e domiciliado à Rua Leopoldo da Cunha, 470, Bairro Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade, RG n.4.691.175 SSP/SC e do CPF n.089.321.709-32.

Art. 22º - A primeira diretoria da entidade será formada pelos seguintes membros: **Presidente: IVO TESTONI**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 4045, Bairro Mosquito, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade, RG n.626.532-4 SSP/SC e do CPF n.310.986.069-49; **Vice-Presidente: VALMIR CORADINI**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua Leopoldo da Cunha, 470,

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONEXÃO COM O BRASIL



DELLAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos

Maria Zélia Della Giustina
Tabeleira
Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabeleiro Substituto

Alameda Arturiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado

Rio do Sul, 08 de novembro de 2010

em testemunho da verdade

<input type="checkbox"/> Sílvia Carla da Silva	<input type="checkbox"/> Renata Schlenker de Souza
<input type="checkbox"/> Josiane Pereira	<input type="checkbox"/> Aline Bagatoli
<input checked="" type="checkbox"/> Priscila Luisa Probst	<input checked="" type="checkbox"/> Jessica Caroline Heinz
<input type="checkbox"/> Eliane Ramos Fuchter	<input type="checkbox"/> Renata Marciel Gusena

Escriventes Notariais

DELLAGIUSTINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

DELLAGIUSTINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO



Bairro Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade, RG n.1.895.515-0 SSP/SC e do CPF n.701.365.809-04; **Secretário: EDUARDO JOSÉ MENEGATTI**, brasileiro, solteiro, de maior, estudante, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 485, Bairro Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade, RG n.4.165.005 SSP/SC e do CPF n.058.757.009-12; **Tesoureira: MARLISE GRAF TESTONI**, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, 4045, Bairro Mosquito, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade, RG n.867.640-4 SSP/SC e do CPF n.419.353.819-20; e, **Diretor Administrativo: EDUARDO RUDOLF CORADINI**, brasileiro, solteiro, de maior, estudante, residente e domiciliado à Rua Leopoldo da Cunha, 470, Bairro Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade, RG n.4.691.175 SSP/SC e do CPF n.089.321.709-32.

Ministério das Comunicações
Fis. 13
Rubrica

Art. 23º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a ASSEMBLÉIA GERAL, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 24º - O presente estatuto foi aprovado na ASSEMBLÉIA GERAL de 28/10/2010 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

IVO TESTONI
Presidente

Curitiba/PR, 28 de outubro de 2010.

EDUARDO JOSÉ MENEGATTI
Secretário

Visto

DR. EVANDRO DUARTE DOS ANJOS
OAB/SC 24.435



DELLAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos
Tabelião
Maria Zélia Della Giustina
Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio de Sul - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 0189388
Reconheço e assinatura por AUTÊNTICA de:
IVO TESTONI
Rio de Sul, 08 de novembro de 2010
Em Cartão de Verificação

<input type="checkbox"/> Suyan Carla de Silva	<input type="checkbox"/> Anaia Schlemper Ferreira
<input type="checkbox"/> Jostene Pereira	<input type="checkbox"/> Alina Bagattoli
<input type="checkbox"/> Priscilla Luisa Probst	<input type="checkbox"/> Jessica Caroline Heinz
<input type="checkbox"/> Eliane Ramos Fuchter	<input type="checkbox"/> Renata Mariel Busano

Escreventes Notariais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 AGO 2013



DELLAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos
Tabelião
Maria Zélia Della Giustina
Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio de Sul - Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO
Confero com o original que me foi apresentado
Rio de Sul, 08 de novembro de 2010
Em Testemunho da verdade

<input type="checkbox"/> Suyan Carla de Silva	<input type="checkbox"/> Renata Schlemper Ferreira
<input type="checkbox"/> Jostene Pereira	<input type="checkbox"/> Alina Bagattoli
<input type="checkbox"/> Priscilla Luisa Probst	<input type="checkbox"/> Jessica Caroline Heinz
<input type="checkbox"/> Eliane Ramos Fuchter	<input type="checkbox"/> Renata Mariel Busano

Escreventes Notariais

OFÍCIO DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS - RIO DO SUL
 Bernadete Bazzanella de Araújo Novelletto - Oficial Titular
 Al. Aristilano Ramos, 42 sala 101- Centro Rio do Sul
 Natureza do Título: Ata de Fundação e Estatuto
 Protocolo nº: 3889
 Registro nº: 3125, Livro A - 42 Folha 204
 Dou fé, Rio do Sul, 04/11/2010, A Oficial
 Emolumentos Isentos
 Selo: AT156075



Alexandra Rafaela Bohn Lohmann
 EScrevente

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
 DO TÍTULO DE FUNDACÃO E ESTATUTO
 DE UMA SOCIEDADE EMPRESARIAL DE
 NOME SOCIAL: [illegible]
 EM 04/11/2010, ÀS 14:00 HORAS, NO
 OFÍCIO DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
 DO RIO DO SUL, PELO SENHOR(A) [illegible]
 ESCRIVENTE(A) [illegible]



BYT 20110

DELLAGIUSTINA
 2º Tabelionato de Notas e Protestos
 Maria Zélia Della Giustina
 Jackson Della Giustina Formiga de Moura
 Tabelaio Substituto
 Alameda Aristilano Ramos, 70
 Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
 CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 188401
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 1) EDUARDO JOSE MENEGATTI
 Rio do Sul, 03 de novembro de 2010
 Em Teve da verdade

Suyen Carla da Silva
 Josiâne Pereira
 Priscila Luiza Probst
 Eliane Ramos Fuchter
 Renata Schlemper Ferreira
 Alina Bagattoli
 Fêssica Caroline Heinz
 Renata Mariel Busana

Escreventes Notariais



BYT 20120

DELLAGIUSTINA
 2º Tabelionato de Notas e Protestos
 Maria Zélia Della Giustina
 Jackson Della Giustina Formiga de Moura
 Tabelaio Substituto
 Alameda Aristilano Ramos, 70
 Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
 CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 188411
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 1) EDUARDO DUARTE DOS REIS
 Rio do Sul, 03 de novembro de 2010
 Em Teve da verdade

Suyen Carla da Silva
 Josiâne Pereira
 Priscila Luiza Probst
 Eliane Ramos Fuchter
 Renata Schlemper Ferreira
 Alina Bagattoli
 Fêssica Caroline Heinz
 Renata Mariel Busana

Escreventes Notariais



BYV 82971

DELLAGIUSTINA
 2º Tabelionato de Notas e Protestos
 Maria Zélia Della Giustina
 Jackson Della Giustina Formiga de Moura
 Tabelaio Substituto
 Alameda Aristilano Ramos, 70
 Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
 CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO
 Contem com o original que me foi apresentado
 Rio do Sul, 08 de novembro de 2010
 Em Testemunho [illegible]
 Suyen Carla da Silva
 Josiâne Pereira
 Priscila Luiza Probst
 Eliane Ramos Fuchter
 Renata Schlemper Ferreira
 Alina Bagattoli
 Fêssica Caroline Heinz
 Renata Mariel Busana

Escreventes Notariais



DELLAGIUSTINA

2º Tabelionato de Notas e Protestos

Maria Zélia Della Giustina

Tabelião

Jackson Della Giustina Formiga de Moura

Tabelião Substituto

Alameda Aristófano Ramos, 70

Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508

CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado

Rio do Sul, 08 de novembro de 2010

Em testemunho da verdade

<input type="checkbox"/> Suelen Carla da Silva	<input type="checkbox"/> Renata Schlemper Ferreira
<input type="checkbox"/> Joane Pereira	<input type="checkbox"/> Alice Bagattoli
<input type="checkbox"/> Priscila Luisa Probst	<input type="checkbox"/> Jessica Caroline Heinz
<input type="checkbox"/> Evane Ramos Fuchter	<input type="checkbox"/> Renata Mariel Busanz

Escriventes Notariais



DELLAGIUSTINA

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

14 AGO 2013

 **DELLAGIUSTINA**
2. TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

 **DELLAGIUSTINA**
2. TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

 **DELLAGIUSTINA**
2. TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15.873.515-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/NOV/2002

NOME **WILAIR CORADINI**

FILIAÇÃO **HORACIO CORADINI
ERNA CORADINI**

NATURALIDADE **LAURENTINO SC** DATA DE NASCIMENTO **11/OUT/1970**

DOC ORIGEM **C CAS 121 LV 1 FL 64
CART STOP PORFIRIO AERONAUTICA SC**

CPF **701.365.809/04**

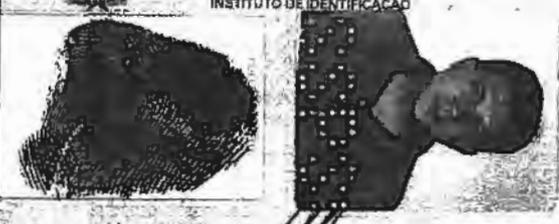
RIO DO SUL SC

ASSINATURA DO DIRETOR **Del. Roberto Schwilze**
Delegado Regional de Polícia

LEFNº F116 DE 290063

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

2º TABELIONATO
BYV 86985

DELLAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos

Maria Zélia Della Giustina
Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fones: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 8508
CEP: 83.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado

Rio do Sul 17 de novembro de 2010

Em testemunho da verdade

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Suyan Carla da Silva | <input type="checkbox"/> Renata Weltemper Ferreira |
| <input type="checkbox"/> Jorlane Pereira | <input checked="" type="checkbox"/> Aline Bogattoli |
| <input type="checkbox"/> Priscila Luisa Probst | <input type="checkbox"/> Jessica Caroline Heina |
| <input type="checkbox"/> Eliane Ramos Fuchter | <input type="checkbox"/> Renata Mariel Buzana |

Escriventes Notariais

Ministério das Comunicações
Fls. 15
Rubrica
SCE

DELLAGIUSTINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 AGO 2013

 **DELLAGIUSTINA**
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

 **DELLAGIUSTINA**
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

 **DELLAGIUSTINA**
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

REPÚBLICA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 4.165.005 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/JAN/2008

NOME **EDUARDO JOSÉ MENEZATTI**

FILIAÇÃO **JOSÉ ERCOLINO MENEZATTI**
MARTA ÂNGELA HAMDI MENEZATTI

NACIONALIDADE **LAOES/SC** DATA DE NASCIMENTO **12/ABR/1986**

DOC ORIGEM **CERT. NABC. 45061 LV 39-A PL. 95V**
CART. RAMOS - LAZER SC

CPF **058.757.009-12**

RIO DO SUL - SC

ASSINATURA DO DETENTOR *Bel Roberto Schulze*
Delegado Regional de Polícia Civil nº 1100

LEI Nº 7.118 DE 29/06/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE POLÍCIA CIVIL

IDENTIFICAÇÃO

Eduardo José Menezatti
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



DELLAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos

Maria Zélia Della Giustina
Tabelaia

Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelaio Substituto

Alameda Aristidoro Bannos, 70
Fone: (47) 351-5500 e (47) 3551-6506
CEP: 89.150-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado

Rio do Sul, 16 de Novembro de 2010

Em testemunha da verdade

<input type="checkbox"/> Suyan Carla de Silva	<input type="checkbox"/> Renata Schlemper Ferreira
<input type="checkbox"/> Josiane Pereira	<input type="checkbox"/> Aline Bagattoli
<input type="checkbox"/> Priscilla Luisa Probst	<input type="checkbox"/> Jussica Caroline Heloz
<input type="checkbox"/> Eliane Ramos Fuchter	<input type="checkbox"/> Renata Mariel Busane

Escreventes Notariais

Ministério das Comunicações - SCS

Fls. 16

Rubrica

DELLAGIUSTINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

DELLAGIUSTINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

14 AGO 2013

 **DELLAGIUSTINA**
2ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

 **DELLAGIUSTINA**
2ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

 **DELLAGIUSTINA**
2ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



HELENA GRAF TESTONI

HELENA GRAF TESTONI

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 857.870-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/JUL/1999

nome MARLISE GRAF TESTONI

filhos OTTO GRAF
HELENA GRAF

NACIONALIDADE PRESIDENTE GETULIO SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 14/JUL/1959

DOC. PRIMEIRO O GR8-404-LV-02-PL-53
CART. LAUTH. EDITORA - SC

419.353.819/99

RIO DE JANEIRO - SC

ASSINATURA DO DETENTOR CIVIL - 7ª DPB

LEI Nº 7.116 DE 25/08/03

Bel. Roberto Schulze
Delegado Regional de Polícia

TABELIONATO

DELLAGIUSTINA

COLEGIADA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REG. Nº 158/2011

BYV 63478

DELLAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos

Maria Zélia Della Giustina
Tabelião

Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado

Rio de Sul em 08 de novembro de 2010

em testemunho da veracidade

<input type="checkbox"/> Susan Carla de Silva	<input type="checkbox"/> Renata Schlemmer Eberhart
<input type="checkbox"/> Josiane Pereira	<input type="checkbox"/> Alline Bagatini
<input type="checkbox"/> Priscila Luisa Probst	<input type="checkbox"/> Jessica Caroline Heinz
<input type="checkbox"/> Eliane Ramos Fuchter	<input type="checkbox"/> Renata Mariel Busana

Escreventes Notariais

Ministério das Comunicações

Fls. 17

Rubrica

SCE

DELLAGIUSTINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

14 AGO 2013

 **DELLAGIUSTINA**
2.ª TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

 **DELLAGIUSTINA**
2.ª TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

 **DELLAGIUSTINA**
2.ª TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.591.175 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/AGO/2010

NOME EDUARDO RUDOLF CORADINI

FILIAÇÃO VALMIR CORADINI
KATHLEEN RUDOLF CORADINI

NATURALIDADE RIO DO SUL SC DATA DE NASCIMENTO 04/OUT/1992

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 1.804 LV A-04 FL 262
CART. BLAESE - AGRONÔMICA SC

CPF 089.321.709-32

ASSINATURA: Aldo Pinheiro D'Avila
RUBRICA: [assinatura]

RIO DO SUL - SC ABRIGAMENTO: [assinatura] de Polícia.

LEI Nº 7.118 DE 1974

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 POLÍCIA FEDERAL



Eduardo R. Coradini
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



DELLAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos

Maria Zélia Della Giustina
Tabelante

Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelante Substituto

Alameda Artísticos Ramos, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado.

Rio do Sul, 12 de novembro de 2010

Em 1º estúdio da ver. ace.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Suyen Carla da Silva | <input type="checkbox"/> Renata Schiemper Ferreira |
| <input type="checkbox"/> Josiane Pereira | <input type="checkbox"/> Aline Bagattoli |
| <input type="checkbox"/> Priscila Luisa Probst | <input type="checkbox"/> Jessica Caroline Heinz |
| <input type="checkbox"/> Eliane Ramos Fuchter | <input type="checkbox"/> Renata Marlei Busana |
- Escritoras Notariais

Ministério das Comunicações - SCS

Fig. 18

Rubrica [assinatura]

DELLAGIUSTINA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

EM BRANCO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

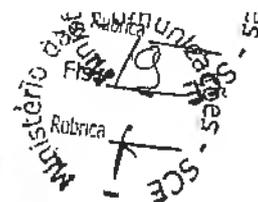
14 AGO 2013

 **DELLAGIUSTINA**
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

 **DELLAGIUSTINA**
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

 **DELLAGIUSTINA**
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
EM BRANCO

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE



Eu, IVO TESTONI, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRÔNOMICA, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é à Rua 6 de Junho, 186, Centro, CEP 89188-000, Agrônômica, Santa Catarina;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será: _____
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004. ✓
- as coordenadas geográficas, na padronização WGS 84, são: $(27)^{\circ}S(15)^{\circ}(55)''$ de latitude e $(49)^{\circ}W(42)^{\circ}(28)''$ de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua 6 de Junho, 186, Centro ✓
CEP 88443-000, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar n.1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada; ✓
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98. ✓

AGRÔNOMICA/SC, 12 de novembro de 2010.





IVO TESTONI
CPF 310.986.069-49
Presidente



Endereço para correspondência:
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRÔNOMICA
Rua Sete de Setembro, 4045, B. Mosquito
Agrônômica – SC – CEP 89188-000

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação à Rua 6 de Junho, 186, Centro
CEP 89188-000, Agrônômica/SC, de coordenadas geográficas: $(27)^{\circ}S(15)^{\circ}(55)''$ S de latitude e $(49)^{\circ}W(42)^{\circ}(28)''$ W de longitude.



DELLAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos

Maria Zélia Della Giustina
Tabeliã

Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531 6500 - Fax: (47) 3531 6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 191188
 Escreva a assinatura por AUTOGRAFIA de:
 1.º/0 TESTONI
 Rio do Sul, 16 de Novembro de 2010
 em
 test

Nelson César da Silva
 Rosane Schlemper Ferreira
 Josiane Perella
 Alina Bagatoli
 Priscila Lúcia Probst
 Renata Caroline Helz
 Eliane Ramos Fischer
 Renata Marieli Busana

Escreventes Notariais

Ministério das Comunicações
Fls. 20
Rubrica

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRÔNOMICA, inscrita no CNPJ sob o n.12.846.524/0001-87, com sede à Rua 6 de Junho, 186, Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, através de seus abaixo-assinados, declara para os devidos fins, que: **COMPROMETE-SE AO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS E LEIS ESTABELECIDAS PARA O SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

AGRÔNOMICA/SC, 12 de novembro de 2010.

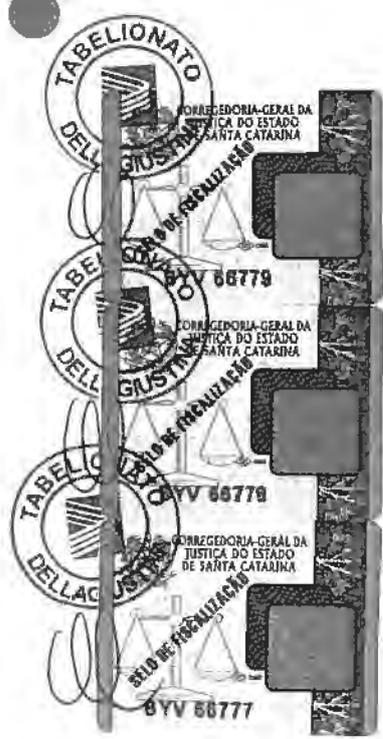
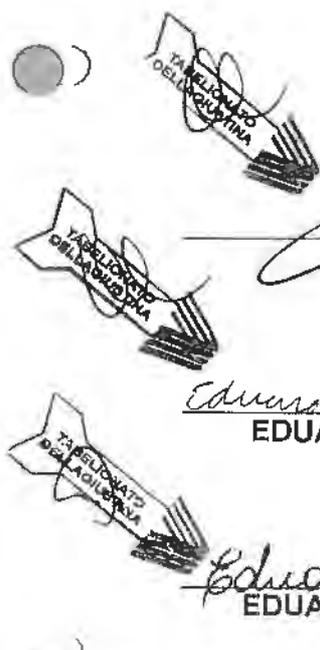
[Handwritten Signature]
IVO TESTONI
Presidente

[Handwritten Signature]
VALMIR CORADINI
Vice-Presidente

[Handwritten Signature]
EDUARDO JOSÉ MENEGATTI
Secretário

[Handwritten Signature]
MARLISE GRAF TESTONI
Tesoureira

[Handwritten Signature]
EDUARDO RUDOLF CORADINI
Diretor Administrativo



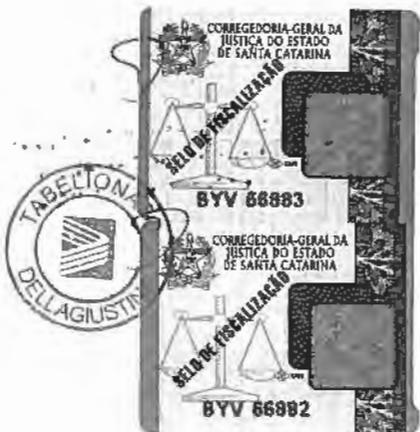
DELLAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos
Maria Zélia Della Giustina
Tabelião
Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

Alameda Antilliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531-6500 - Fax: (47) 3531-6508
CNPJ: 09.100-000 - Rua 60301 - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 191187
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
1) IVO TESTONI
2) EDUARDO JOSÉ MENEGATTI
3) MARLISE GRAF TESTONI
em data de 16 de novembro de 2010
em texto de 8ª página

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Suyan Carla da Silva | <input type="checkbox"/> Renata Schlemper Ferreira |
| <input type="checkbox"/> Josiane Pereira | <input type="checkbox"/> Aline Bagattoli |
| <input type="checkbox"/> Priscilla Tulsia Probst | <input type="checkbox"/> Jessica Caroline Heins |
| <input type="checkbox"/> Ellane Ramos Fuchter | <input type="checkbox"/> Renata Mariel Busano |
- Escreventes Notariais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 AGO 2013



DELAGIUSTINA
2º Tabelionato de Notas e Protestos
Tabela

Maria Zélia Della Giustina
Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabela Substituto

Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fones: (47) 3521-6900 Fax: (47) 3521-6508
CEP: 89.160-000 - Rio Sul - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 191282

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:

- 1/ VALMIR CORADINI,
- 2/ EDUARDO RUDOLF CORADINI

em de Sul, 17 de novembro de 2010

em test. da verdade.

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Suyen Carla da Silva | <input type="checkbox"/> Renata Schlemper Ferreira |
| <input type="checkbox"/> Josiane Pereira | <input type="checkbox"/> Alpe Bagattoli |
| <input type="checkbox"/> Priscilla Luisa Probst | <input type="checkbox"/> Jessica Caroline Heinz |
| <input type="checkbox"/> Eliane Ramos Fuchter | <input checked="" type="checkbox"/> Renata Mariel Busana |

Escriventes Notariais

Ministério c
Fis. 01
Rubrica
ações

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	4/
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOC. CULT. E COMUNITÁRIA DE AGRONÔMICA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	12.848.524/0001-87
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções. As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNAD05B400F53B15ED6A99B88253F3F736]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

85840000000-0 20000254188-5 22049182128-7 46524000187-7



17/11/2010 - BANCO DO BRASIL - 13.06.57
540418285 SEGUNDA VIA 0145

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONVENIO GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85840000000-0 20000254188-5
22049182128-7 46524000187-7
Data do pagamento 17/11/2010
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 20,00

NR. AUTENTICACAO 9.091.420.6F9.70E.E3F



060293/10

06

30°

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ad
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Depto. de Outorga de Serviços de Radiodifusão
A/C Sr. Carlos Alberto Freire Rezende
Diretor do Depto. De Outorga de Serviços.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 063487/2010-88
ASSIGAB/SCE
07/12/2010-11:49
vise
Fl. 22
Ministério das Comunicações
Fls. 22
Rubrica
SCE

Assunto: **AVISO DE HABILITAÇÃO**

Processo n.º **53000.060293/2010**
AGRONÔMICA / SC

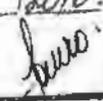
A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRONÔMICA**, inscrita no CNPJ sob o n.12.848.524/0001-87, com sede à Rua 6 de Junho, 186, Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada nos órgãos competentes, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Aviso n.02/2010, apresentar a documentação de que trata o item 7.2.4 (Manifestações de Apoio) da Norma no 1/2004 - Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC no 103, de 23 de Janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2005 subsequente.

MANIFESTAÇÕES DE APOIO	TOTAL
Manifestações de Apoio Individuais	
Manifestações de Apoio Coletivas - Abaixo Assinado	22
Manifestações de Apoio de Pessoas Jurídicas	
Manifestação de Apoio da Entidade Solicitante	
SOMATORIO	22

AGRONÔMICA/SC, 28 de novembro de 2010.


IVO TESTONI
CPF 310.966.069-49
Presidente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 AGO 2013

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
16/12/2010


80800

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS



Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Depto. de Outorga de Serviços de Radiodifusão
A/C Sr. Carlos Alberto Freire Rezende
Diretor do Depto. De Outorga de Serviços.

Assunto: **AVISO DE HABILITAÇÃO**

Processo n.º 53000.060293/2010
AGRONÔMICA / SC

A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRONÔMICA**, inscrita no CNPJ sob o n.12.846.524/0001-87, com sede à Rua 6 de junho, 186, Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada nos órgãos competentes, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Aviso n.02/2010, apresentar a documentação de que trata o item **7.2.4 (Manifestações de Apoio)** da Norma no 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC no 103, de 23 de Janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2005 subsequente.

MANIFESTAÇÕES DE APOIO	TOTAL
Manifestações de Apoio Individuais	
Manifestações de Apoio Coletivas – Abaixo Assinado	22
Manifestações de Apoio de Pessoas Jurídicas	
Manifestação de Apoio da Entidade Solicitante	
SOMATÓRIO	22

AGRONÔMICA/SC, 26 de novembro de 2010.


IVO TESTONI
CPF 310.988.069-49
Presidente



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRÔNOMICA**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.846.524/0001-87, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de **AGRÔNOMICA/SC**.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO	CEP	ASSINATURA
01	Volney Regina Flausino	2622915	Valada Mosquitinha, 6400	85188-000	<i>[Handwritten Signature]</i>
02	LEORO 1033	72.3993.743	Rua J de Selim 810 995	89.188-000	<i>[Handwritten Signature]</i>
03	Luiziani Vassilari Justem	3.9937175SPSC	Rua Baudelino da Cunha, 117	89.188-000	<i>[Handwritten Signature]</i>
04	Maria Cleide T. Hanger	1.896.529-6	Valada Mosquitinha, 5127	61395480988	<i>[Handwritten Signature]</i>
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

SERVIÇO PÚBLICO - FUBRAN
Ministério das Comunicações
CONFERE CNPJ O ORIGINAL
14 AGO 2010

AGRÔNOMICA/SC, 26 de Novembro de 2010



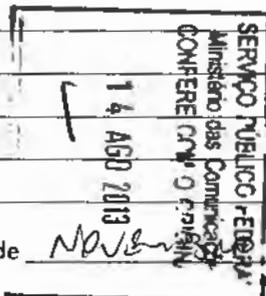
MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRÔNOMICA**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.846.524/0001-87, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de **AGRÔNOMICA/SC**.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO	CEP	ASSINATURA
01	José Carlos Cardoso Ferreira	4404975	VALADA MOSQUITINHO 5600	89188000	José Carlos
02	Valma Boi Barbina	433.942	ALTO GRAPPI	89188000	Valma
03	Valdemar Bachmeier	2.481131	VALADA MOSQUITINHO	89188000	Valdemar
04	Manoel José Estanislau	3693574	RUA GOLF INHUMA 186	89188000	Manoel
05	Alcides Antônio	3533121	Rua Rui Barbosa 141	89188000	Alcides
06	Edson V. Schifano	1429439-2	Rua 15 de Novembro 681	89188000	Edson
07	Adilson Menezes	4394491	Rua Progresso	89188000	Adilson
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

AGRÔNOMICA/SC, 26 de Novembro de 2010



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRÔNOMICA**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.846.524/0001-87, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na cidade de **AGRÔNOMICA/SC**.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO	CEP	ASSINATURA
01	Edineide Fernandes	3833335	Apto Jovina - Agrônomico	89188000	
02	SILVIO SCUGNOM	527.427	Rua Saturnino P. Santos 85	89188000	
03	Vera Lúcia Dorigem	627.286	Rua C. Saturnino P. Santos 85	89188000	
04	Uel. do V. V. V.	423.945-9	Rua XV novembro	89188000	
05	Maurício Nicolli	189.8047	V. C. A. G. Romário	89188000	
06	J. L. B. Pereira	9.910.745	R. ANÍLIO PLEBOSSE	89188000	
07	Miguel P. de Melo	3.210.730	Rua Angela Pedrosa	89188000	
08	Jeanine Lorenzetti Botz	800.828	Rua XV de Novembro	89-188.000	
09	Maurício José Schmitt	42.80918	Urbaniza Cunha	89-188.000	
10	Rosilene de Aguiar	810-3.392.008	Rua 7 de Setembro	89-188.000	
11	Silvia Edues	76/3.658.302	Rua 7 de Setembro	89.188-000	
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

SERVIÇO PÚBLICO - FIDPA
 Ministério das Comunicações
 CONFISRE (CNPJ 01/010111)
 14 AGO 2013

AGRÔNOMICA/SC, 26 de Agosto de 2010

Ministério das Comunicações - SC
 Rubrica
 Fis. 26

de Agronômica

omica.sc.gov.br - D. Mun. 06/06
refeitura@agronomica.sc.gov.br
9.188-000 - Agronômica - SC



DIFUSÃO

diódifusão
la 300 Ala Oeste 3º Andar

0 de RADCOM





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
 ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatul que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e Informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a Inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a fatos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido o devido prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
 Advogado da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica





DESPACHO

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRONÔMICA
Localidade: AGRONÔMICA / SC

Processo: 53000.060293/10

Em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 28 dos autos, informo o que se segue:

Não foi encontrado, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina nos últimos 5 anos, em que constem Razão Social, endereço ou nome dos dirigentes da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR da ANATEL.

Brasília, 18 de março de 2011.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.060293/10 Localidade/UF: Agronomica/SC
 Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRONÔMICA
 Aviso: 32 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 18/19/2010 Canal: 198

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	27S1555	27S1554
Longitude:	49W4228	49W4240

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.33

Processo						
1.	Entregou documentação tempestivamente?				Sim	
2.	Endereço da Antena Proposta					
Rua 6 de junho, 186 - Centro						
2.1.	Endereço do Studio					
Rua 6 de junho, 186 - Centro						
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)					
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
	Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
	25	53000.060487/06	Agronomica	SC	340,00	ARQ
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				VIÁVEL	
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				Não	
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				Sim	
8.	Apresenta planta de aruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?					
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Sim	
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora					
Rua 6 de junho, 186 - Centro						
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?				Sim	
12.	Conclusão da Análise					
Análise 1ª fase: tec. viável. A entidade apresentou as declarações do subitem 7.1, alíneas m, n, o (pág. 19)						
* Tem concorrente, do mesmo aviso, arquivado.						

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 14 AGO 2013

M. de A.

302



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Sobrestamento de Processo.**

1. Em atenção ao Requerimento formalizado pela **Associação Cultural de Agrônômica**, por meio do Processo Administrativo nº **53000.060293/10**, e considerando as outras entidades interessadas em executar o serviço na localidade de **Agrônômica / SC**, esclarecemos que, dentre elas, a Associação Amigos do Papai Noel, Processo nº **53000.064771/10**, interpôs Recurso Administrativo que se encontra na Consultoria Jurídica deste Ministério, impossibilitando o andamento dos demais processos da localidade, ensejando o sobrestamento dos mesmos.

2. Face ao exposto, comunicamos que este processo ficará sobrestado até que haja a apreciação do referido recurso.

À consideração superior.

Brasília, 06 de setembro de 2011.

ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administradora

Ministério das Comunicações
Coordenadora-geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo com o Despacho. À consideração da Senhora Coordenadora-Geral Substituta de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 6 de setembro de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 AGO 2011

De acordo com o Despacho. Proceda-se o sobrestamento.

Brasília, 6 de setembro de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 5321 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 6 de setembro de 2011.

Ao Senhor

IVO TESTONI

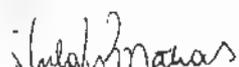
Representante Legal da Associação Cultural e Comunitária de Agrônômica
Rua Sete de Setembro, nº 4045, B. Mosquito
89.188-000 Agrônômica - SC

Assunto: **Sobrestamento de Processo / Processo nº 53000.060293/10**

Senhor Representante Legal,

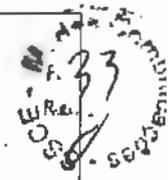
1. Em atenção ao Requerimento formalizado por meio do Processo Administrativo nº 53000.060293/10, e considerando as outras entidades interessadas em executar o serviço na localidade de Agrônômica - SC, esclarecemos que, dentre elas, a Associação Amigos do Papai Noel entrou com Recurso Administrativo- AAPANO que se encontra na Consultoria Jurídica deste Ministério, impossibilitando o andamento dos demais processos da localidade.
2. Face ao exposto, comunicamos que os processos da localidade ficarão sobrestados até que haja a apreciação do referido recurso.

Atenciosamente,


SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.060293/2010 Localidade / UF: AGRONÔMICA/SC
 Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE AGRONOMICA
 Aviso: 30 Publicação: 03/09/2010 Prazo: 91 Canal: 198

Processo				
1. A Entidade é uma:	Associação			
2. Requerimento de Solicitação?	Sim			
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim			
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não			
7. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim			
8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Não			
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
11. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
12. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim			
13. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim			
14. Declaração do Endereço da Sede	Sim			
15. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim			
16. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim			
17. Relação de Associados	Não			
18. Certidões Criminais Estaduais	Não			
19. Certidões Criminais Federais	Não			
20. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Sim			
21. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Eduardo Rudolf Coradini	089.321.709-32	Diretor Administrativo	28/10/2010 28/10/2014	
IVO TESTONI	310.986.069-49	Presidente	28/10/2010 28/10/2014	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

 14 AGO 2013
 ✓

Marlise Graf Testoni	419.353.819-20	1º Tesoureiro	28/10/2010 28/10/2014	
Valmir Coradini	701.365.809-04	Vice-Presidente	28/10/2010 28/10/2014	
Eduardo Jose Menegatti	058.757.009-12	1º Secretário	28/10/2010 28/10/2014	

22. Conclusão Geral (Parecer Legal)

A entidade está apta quanto a análise efetuada, podendo prosseguir tendo em vista que foi a única habilitada na localidade, uma vez que o processo da concorrente foi arquivado porque não mandou toda a documentação solicitada no Aviso de Habilitação, devendo esta requerente apresentar os seguintes documentos para instrução do processo:

- Comprovação de residência dos diretores;
- relação de associados;
- certidões de feitos criminais dos diretores.

à consideração superior.

Eliane Rodrigues.

Eliane Maria Alves Rodrigues



34

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2910/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.060293/10

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural e Comunitária de Agrônômica** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Agrônômica / SC**, protocolizado em 23/11/2010.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Comprovação de residência de todos os membros que integram a diretoria, conforme disposto no **Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998**, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar no indeferimento do processo. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

II. Relação contendo o nome de todos os associados **personas naturais**, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor, endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados **personas jurídicas**, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d", da Norma Complementar nº 01/2004.

III. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região (seção judiciária competente), respectivamente.

SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL
14 AGO 2013

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 18 de dezembro de 2012.



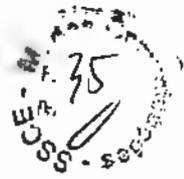
ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Administradora

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2910 /2012/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 26 de dezembro de 2012.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4489 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 27 de DEZEMBRO de 2012.

Ao Senhor
IVO TESTONI
Representante Legal da Associação Cultural e Comunitária de Agrônômica
Rua Sete de Setembro, nº 4045, B. Mosquito
89.188-000 Agrônômica / SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.060293/10.**

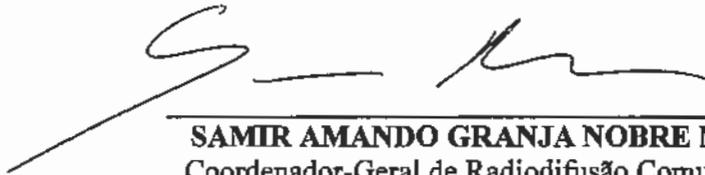
Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.060293/10, na localidade de **Agrônômica / SC**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2910 / 2012, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

SEMPRE PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFÉRETE DE ENTREGA
14 AGO 2013

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ex 30

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
 A/C Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia
 Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, 70044-900, Brasília, DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 BRASÍLIA - DF
 53000 004614/2013-50
 SEAPASCE
 30/01/2013-08:08



Assunto: **Ofício 4489/2012/CGRC/SCE-MC de 27/12/2012**
 Processo: **53000.060293/2010**
Agrônômica/SC

Prezado Senhor

Em atendimento ao ofício acima descrito e relativo a solicitação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em nome da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRONOMICA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.12.846.524/0001-87, com sede à Rua 6 de junho, 186, Centro, CEP 89188-000, Município de Agrônômica, Estado de Santa Catarina, encaminho anexa a documentação solicitada.

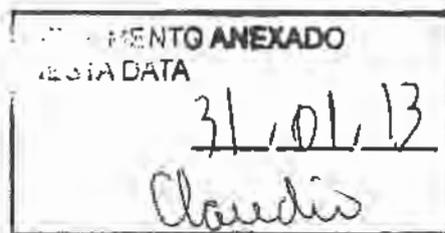
- a) Comprovante de residência dos diretores;
- b) Relação de associados da entidade; e,
- c) Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal.

Sem mais.

Agrônômica (SC) 22 de janeiro de 2013.



IVO TESTONI
 CPF 310.986.069-49
 Presidente



SEARC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRONÔMICA
Rua 6 de Junho, 186, Centro, CEP 89188-000
Agronômica – SC



RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA ENTIDADE

EDUARDO JOSÉ MENEGATTI, brasileiro, solteiro, de maior, estudante, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 485, Bairro Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade, RG n.4.165.005 SSP/SC e do CPF n.058.757.009-12;

EDUARDO RUDOLF CORADINI, brasileiro, solteiro, de maior, estudante, residente e domiciliado à Rua Leopoldo da Cunha, 470, Bairro Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade, RG n.4.691.175 SSP/SC e do CPF n.089.321.709-32;

IVO TESTONI, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 4045, Bairro Mosquito, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade, RG n.628.532-4 SSP/SC e do CPF n.310.986.069-49;

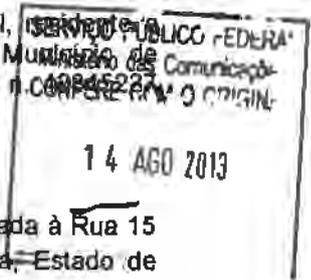
MARLISE GRAF TESTONI, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, 4045, Bairro Mosquito, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade, RG n.867.640-4 SSP/SC e do CPF n.419.353.819-20;

VALMIR CORADINI, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua Leopoldo da Cunha, 470, Bairro Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade, RG n.1.895.515-0 SSP/SC e do CPF n.701.365.809-04;

ADILSON CARLOS DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, motorista, residente e domiciliado, Estrada Geral Valada Mosquito, 5038, Bairro Mosquito, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade, RG n. 2624657 SSP/SC e CPF n. 812.223.199-34;

CLEITON DAHLKE, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 4107, Bairro Mosquito, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG n. 41545419 SSP/SC e CPF n.052.018.629-00;

CLEIZI DIANA RECH, brasileira, solteira de maior, servidora pública municipal, residente e domiciliada à Rua Urbano da Cunha, 263, Bairro Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade RG n.00945237 SSP/SC e CPF n.066.260.139-47;



IVANIR LORENZETTI IATZAC, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Rua 15 de Novembro, 1057, Bairro Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade RG n. 800828 SSP/SC e CPF n. 551.448.109-34;

JAQUELINE TEREZINHA JETHE, brasileira, solteira de maior, servidora pública municipal, residente e domiciliada à Rua 6 de Junho, 126, Bairro centro CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade RG n. 5613188 SSP/SC e CPF n. 075489.709-51;



JOSÉ CARLOS CARDOSO FERREIRA, brasileiro, solteiro de maior, professor, residente e domiciliado à Estrada Geral Valada Mosquitinho, Bairro Mosquito, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG. n. 4404975 SSP/SC e CPF n. 048.757.429-08;

JOSÉ ERCOLINO MENEGATTI, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 485 Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG n.4435141 SSP/SC e CPF n. 342.201.359-87;

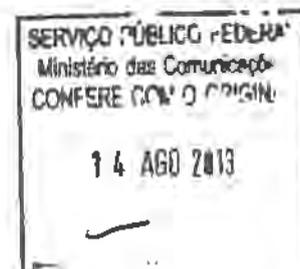
LUCIANE MENEGHETTI, brasileira, solteira de maior, servidora pública municipal, residente e domiciliada à Rua Juvenal Maçaneiro, 377 Bairro Belo Horizonte CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade RG n. 3579221 SSP/SC e CPF n. 008.267.689-54;

MAICON JAHN, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado à Rua Juvenal Maçaneiro, 51, Bairro Belo Horizonte CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portador da cédula de identidade RG n. 3395538 SSP/SC e CPF n. 005.810.109-81; e,

VOLNICE REGINA FLAUSINO, brasileira, solteira de maior, servidora pública municipal, residente e domiciliada à Estrada Geral Valada Mosquitinho, 8400, Bairro Mosquito, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, portadora da cédula de identidade RG n. 2827915 SSP/SC e CPF n. 777.173.179-15.

Visto

IVO TESTONI
CPF 310.986.069-49
Presidente



Certidão

509f6ddcb5e06a91406f9b1c002f31ec



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

nestes termos, certificamos que

contra o nome

EDUARDO RUDOLF CORADINI

OU

contra o CPF:

089.321.709/32

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/01/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/01/2013 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/01/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 08/01/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/01/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/01/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 08/01/2013 às 11:05 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **509f6ddcb5e06a91406f9b1c002f31ec**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 AGO 2013





21/01/2013

0053563

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul - Setor da Distribuição



CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 54016

FÓLHA: 1/1

A Distribuidora Judicial Designada - Matr. 25353 da Comarca de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Rio do Sul, verificou **NADA CONSTAR** em nome de:

EDUARDO RUDOLF CORADINI, brasileiro(a), solteiro, portador do RG: 4691175, CPF: 089.321.709-32, natural de Rio do Sul - SC, nascido aos 04/10/1992, residente na Rua Leopoldo Cunha, 470, Agronômica - SC.

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins **EXCLUSIVAMENTE CIVIS**, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção da pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Comarca de Rio do Sul, segunda-feira, 21 de janeiro de 2013.

Keilah Leticia Campestrini
Distribuidora Judicial Designada - Matr. 25353



PEDIDO Nº:

0053563





FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGENCIA: AGRONOMICA

FONE: 0800 643 0195

END:

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
835969-5	12/2012	03/01/2013
LOCALIZAÇÃO: 531.813.062.0160.01		
TITULAR: VALMIR CORADINI /		701.365.809-04
USUÁRIO: VALMIR CORADINI		701.365.809-04
R. LEOPOLDO DA CUNHA, 470 -		ENTREGA NO IMÓVEL
CEP: 89188-000 MUN: AGRONOMICA		NÚMERO DO IMÓVEL: A86T243078

PREÇO MENSAL	21	HISTÓRICO																																	
VOLUME DE FATURAMENTO	16,50	DATA DA LEITURA	MES ANO	OCCORRÊNCIA	LEITURA (M3)																														
VALOR DE FATURAMENTO	0,45	04/12/2012	12 2012	LIDO	1675																														
ECONOMIAS POR CATEGORIA																																			
<table border="1"> <tr> <th>Mês</th> <th>Ano</th> <th>Valor</th> <th>Porcentagem</th> <th>Valor</th> </tr> <tr> <td>03</td> <td>11</td> <td>2012</td> <td>11</td> <td>2012</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>10</td> <td>2012</td> <td>10</td> <td>2012</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>09</td> <td>2012</td> <td>09</td> <td>2012</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>08</td> <td>2012</td> <td>08</td> <td>2012</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>07</td> <td>2012</td> <td>07</td> <td>2012</td> </tr> </table>						Mês	Ano	Valor	Porcentagem	Valor	03	11	2012	11	2012	03	10	2012	10	2012	03	09	2012	09	2012	03	08	2012	08	2012	03	07	2012	07	2012
Mês	Ano	Valor	Porcentagem	Valor																															
03	11	2012	11	2012																															
03	10	2012	10	2012																															
03	09	2012	09	2012																															
03	08	2012	08	2012																															
03	07	2012	07	2012																															
NÚMERO SEQUENCIAL																																			
G53-000261 108.359.691.212																																			

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	PREÇO	VALOR FATURADO
RESIDE. FAIXA VOLUME R\$-m3	SERVIÇOS		
ATE 10 2,0010	FATURAMENTO ÁGUA		48,54
11 25 5,1335			
26 50 7,2022			
51 999999 9,6306			
NÃO RESIDENCIAL FAIXA VOLUME R\$-m3			

TOTAL DA FATURA	BASE DE CÁLCULO	TOTAL A PAGAR
48,54		48,54

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES
PROCEDIMENTO PADRÃO

INFORMAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA-DECRETO 5440-2009

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS			
PARÂMETROS	ANÁLISE FORTÁRFA	FEELICIAÇÃO	ATENDIMENTO FORTÁRFA
TURBIDEZ	10	10	10
COR RENTE	10	10	10
CLORO RESIDUAL	10	10	10

2. CARACTERÍSTICAS BACTERIOLÓGICAS			
PARÂMETROS	ANÁLISE FORTÁRFA	FEELICIAÇÃO	ATENDIMENTO FORTÁRFA
COLIFORMES TOTAIS	10	10	X
ESCHERICHIA COLI/COLIF. TERMOT.	10	10	X

CONCLUSÃO SIGNIFICADOS NO VERSO

"TODOS OS INDICADORES DE QUALIDADE DE ÁGUA DESCRITOS NESTA FATURA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2914/2011 MS"

Outras informações sobre a qualidade da água:
0800-643-0195

<http://www.casan.com.br>

SEMPRE EM ATUALIZAÇÃO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 AGO 2013



Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabbccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii
	Detalhamento
aaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (Identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
ddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamações) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito

Certidão

37a14dcaa15d13ed031aa296bedc49dc



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

nestes termos, certificamos que

contra o nome

MARLISE GRAF TESTONI

OU

contra o CPF:

419.353.819/20

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/01/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/01/2013 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/01/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 08/01/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/01/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/01/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 08/01/2013 às 11:05 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **37a14dcaa15d13ed031aa296bedc49dc**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

8 X ABO 2013





18/01/2013

0053469

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul - Setor da Distribuição



CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 53937

FOLHA: 1/1

A Distribuidora Judicial Designada - Matr. 25353 da Comarca de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Rio do Sul, verificou NADA CONSTAR em nome de:

MARLISE GRAF TESTONI, brasileira, casada, portador do RG: 867670-4, CPF: 419.353.819-20, filha de Otto Graf e Helena Graf, natural de Presidente Getúlio - SC, nascida aos 14/07/1959, residente na Rua 07 de Setembro, 4045, Mosquit, Agronômica - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade-por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Comarca de Rio do Sul, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013.

Kellah Leticia Campestrini
Distribuidora Judicial Designada - Matr. 25353



PEDIDO Nº:

0053469



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE P. GETÚLIO
COMARCA DE IBIRAMA

VALTER RAFAEL ZAGO
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
MARGARIDA LORENA ZAGO
Oficial Substituto



46

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICADO que, sob Nº 404 às folhas 53 do Livro Nº B-AUX-2 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia treze (13) de abril (04) de 1985 casaram-se

IVO TESTONI e
MARLISE GRAF

Ele, nascido em RIO DO SUL-SC no dia dezoito (18) de dezembro (12) de 1957 profissão:COMERCIÁRIO, estado civil:SOLTEIRO residente RUA VILA ROUXINOL - S/N-RIO DO SUL- filho de:JOAO PEDRO TESTONI e Dona GERTRUDES TESTONI

Ela, nascida em PRESIDENTE GETÚLIO-SC no dia quatorze (14) de julho (07) de 1959 profissão:DO LAR, estado civil:SOLTEIRA residente RUA NITEROI - 1459-PRESIDENTE GETÚLIO- filha de:OTTO GRAF e Dona HELENA GRAF

a qual passou a assinar-se,
MARLISE GRAF TESTONI

Foi adotado o regime da COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS
Obs. NADA CONSTA

C. R\$ 10,00

O Referido é Verdade e Dou Fé

P. Getúlio., em 19 de agosto (08) de 1997

[Handwritten signature]
Oficial



CARTÓRIO ZAGO Rua Curt Hering, 847 - CENTRO -

FONE (047) 250-4444

Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz de Agrônomo

PAULO ROBERTO BLAESE - Escritório de Paz

Rua XV de Novembro, 471 Sala 05/07, Centro Agrônomo - SC, 89188-000 -
47-38420346 - cartorio@cartorioblaese.com.br

Autenticação Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,46 | 1 Selo de Fiscalização Pago (CME 16814-27NO) = R\$ 1,36 | Total = R\$ 3,80 | Recibo N.º 11143

Selo Digital de Fiscalização CME 16814-27NO

Assinatura guardada do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
Dou fé, Agrônomo - 22 de janeiro de 2013

JAMES RICARDO AVI
Escritório Notarial

JAMES RICARDO AVI - Escrivente Notarial

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 AGO 2013

Handwritten note: *Handwritten*

EM BRANCO

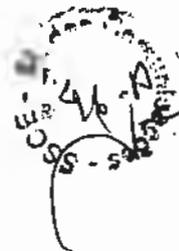
Escrivania de Paz do município de Agronômica

EM BRANCO

EM BRANCO

Escrivania de Paz do município de Agronômica

EM BRANCO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

nestes termos, certificamos que

contra o nome
VALMIR CORADINI /

OU

contra o CPF:
701.365.809/04

NADA CONSTA /

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/01/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/01/2013 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/01/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 08/01/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/01/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/01/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 08/01/2013 às 11:04 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c385483bccd016db7101f432f8de916f**





22/01/2013

0053591

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul - Setor da Distribuição

42

CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 54054

FOLHA: 1/1

A Distribuidora Judicial Designada - Matr. 25353 da Comarca de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Rio do Sul, verificou NADA CONSTAR em nome de:

VALMIR CORADINI, Brasileiro(a), casado, portador do RG: 1895515-0, CPF: 701.365.809-04, filho de Horácio Coradini e Erna Coradini, natural de Laurentino - SC, nascido aos 11/10/1970, CEP: 89160-000. ***

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido irrisposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Comarca de Rio do Sul, terça-feira, 22 de janeiro de 2013.

Keilah Letícia Campestrini
Distribuidora Judicial Designada - Matr. 25353



PEDIDO Nº:

0053591



FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA AGRONÔMICA FONE: 0800 643 0195

END: **835969-5** N.º / FATURAMENTO: **12/2012** VENCIMENTO: **03/01/2013**

LOCALIZAÇÃO: **531.813.062.0160.01**

TITULAR: **VALNIR CORADINI** CPF: **701.365.809-04**

SUÁRIO: **VALNIR CORADINI** 701.365.809-04

LEOPOLDO DA CUNHA, 470 - AGRONÔMICA - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SC

CEP: **89188-000** MUN: **AGRONÔMICA** ABBT243074

PLANTÃO CASAN

0800 643 0195

LEITURA DE HIDRÔMETRO

É TÃO FÁCIL QUE VOCÊ MESMO PODE FAZER

Acompanhe a evolução dos números e verifique o volume medido

Leitura Atual	Leitura Anterior	Volume medido (m³)
34974	34169	805

A diferença entre a Leitura Atual e a Leitura Anterior indica, em metros cúbicos, o volume medido.

Considere apenas os algarismos da cor preta

Cada m³ (metro cúbico) corresponde a 1.000 litros

Nos casos de desligamento ou dúvida quanto ao volume medido, anote a leitura do hidrômetro antes de se dirigir a uma de nossas agências.



HISTÓRICO

DATA DE LEITURA	MES ANO	OCCORRÊNCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
04-12-2012	12-2012	LIG	1625	14
01-11-2012	11-2012	LIG	1661	21
03-10-2012	10-2012	LIG	1649	12
03-09-2012	09-2012	LIG	1629	15
02-08-2012	08-2012	LIG	1613	20
00-07-2012	07-2012	LIG	1593	17

ECONOMIAS POR CATEGORIA

NUMERO	SEQUENCIAL	VALOR
53-000261	108.359.691.212	

MISSÃO CASAN

Fornecer água tratada, coletar e tratar esgotos sanitários, promovendo saúde, conforto, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Ao procurar a Casan, tenha sempre em mãos: Fatura de Água, Esgoto, Carteira de Identidade (CI), N.º do CPF ou CNPJ do Titular da Conta.
- Instale o alimentador predial com registro e construa o abrigo para caçote e o hidrômetro no padrão técnico exigido pela Casan. Pergunte na Casan como cumprir esta exigência.
- Atualize seu cadastro pessoal na Casan - Informe o número do CPF / CNPJ, Carteira de Identidade e evite transtornos.
- É de inteira responsabilidade do usuário a regularidade da fatura questionada e o prazo máximo para o aceite de análise de fatura multado pelo aumento do volume medido, decorrente do vazamento de difícil identificação na rede interna do imóvel.
- Quando faltar água observe se o registro do alimentador predial não está fechado antes de chamar a Casan.
- Conserva os vazamentos, evita desperdício de água e dinheiro.
- Facilite o acesso dos leituristas ao hidrômetro
- Limpe sua caixa d'água de 6 em 6 meses.
- Instale um canal de correspondência no muro ou grade, e facilite o acesso do seu contêiner.
- A CASAN oferece 6 datas diferentes de vencimento. Ligue e escolha uma.
- Pague sua conta vencida ou não na rede bancária conveniada, lotéricas, agências dos bancos estabelecimentos financeiros credenciados pela Casan.
- Avise na Casan o débito automático da Fatura de Água / Esgoto em sua conta corrente.
- CONSULTE SEUS DÉBITOS ACESSANDO SITE: www.casan.com.br, no ícone: Pagamento de Fatura - Segunda Via
- OBTENHA A 2ª VIA DA FATURA NÃO QUITADA, GRATUITAMENTE, ACESSANDO O Ícone www.casan.com.br no ícone: Pagamento de Fatura ou Impasse e Boloto Bancário.

ABREVIATURA DESCRICÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SITUAÇÃO	VOLUME	VALOR
E	10	2.891,0
I	25	5.135,5
L	50	7.202,2
1	99999	8.530,6

FATURAMENTO AGUA 48,54

TOTAL DA FATURA BASE DE CÁLCULO TOTAL A PAGAR

48,54 48,54

REGULARIDADES/ANORMALIDADES PROCEDIMENTO PADRÃO

INFORMAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA-DECRETO 5.440-2005

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

PARÂMETROS	ANÁLISE PORTÁRIA	REALIZADAS	ATENDERAM PORTARIA
TURBIDEZ	10	10	10
COR APARENTE	10	10	10
CLORO RESIDUAL	10	10	10

CARACTERÍSTICAS BACTERIOLÓGICAS

PARÂMETROS	ANÁLISE PORTÁRIA	REALIZADAS	ATENDERAM PORTARIA
COLIFORMES TOTAIS	10	10	X
ESCHERICHIA COLI/COLIF. TERMOT.	10	10	X

CONCLUSÃO SIGNIFICADOS NO VERSO

TODOS OS INDICADORES DE QUALIDADE DE ÁGUA DESCRITOS NESTA FATURA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 2914/2011 MS

Para mais informações sobre a qualidade da água: 100-643-0195

www.casan.com.br

SIGNIFICADOS REFERENTES À INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA PORTARIA 2914/11 MINISTÉRIO DA SAÚDE: Contém a Norma de Qualidade de Água para Consumo Humano.

TURBIDEZ: Índice presença de partículas em suspensão na água.
 COR APARENTE: Índice presença de substâncias dissolvidas que determinam a qualidade estética da água.
 CLORO RESIDUAL: Agente químico utilizado para eliminar microrganismos.
 FLUOR: Agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.
 ANÁLISES PORTÁRIA: N.º mínimo de análises conforme Portaria.
 REALIZADAS: N.º de análises realizadas.
 ATENDERAM PORTARIA: N.º de análises que atenderam os valores permitidos pela portaria.
 COLIFORMES TOTAIS: Microorganismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.
 COLIFORMES TERMO-RESISTENTES / Escherichia coli: Microorganismos indicadores de poluição fecal.

PADRÃO BACTERIOLÓGICO

1. Presença de Coliformes Totais
 - a) Sistemas com até 40 análises: Permitida presença em 01 análise
 - b) Sistemas com mais de 40 análises: Permitida em até 5% das análises
2. Presença de Escherichia coli / Coliformes Termotolerantes: Não é permitida em nenhuma análise.

Os Síndicos devem disponibilizar essas informações a todos os condôminos, conforme o decreto n.º 5.440/2005.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 AGO 2013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Estado de Santa Catarina
 Escritório de Paz de Agrônômica
 PAULO ROBERTO BLAISE - Escrivão de Paz
 Rua XV de Novembro, 471, Sala 0807, Centro, Agrônômica - SC, 89188-000 - Fone: 37-36420348 - cartorio@cartorioblaise.com.br

Autenticação Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 2,46 | 1 Selo de Fiscalização Pago (R\$ 0,94 - JUS4) = R\$ 1,36 | Total = R\$ 3,82 | Recibo N.º 11141

Selo Digital de Fiscalização CNPJ 087834-JJSA
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjs.jus.br/>
 Dou fé, Agrônômica - 22 de Janeiro de 2013

James Ricardo Avi
 Escrevente Notarial

JAMES RICARDO AVI - Escrevente Notarial

EM BRANCO

Escrivania de Paz do município de Agronômica

EM BRANCO

EM BRANCO

Escrivania de Paz do município de Agronômica

EM BRANCO

1
2
3

Certidão

75a8384f33025e427c0f37ae8b2bb406



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

nestes termos, certificamos que

contra o nome

EDUARDO JOSÉ MENEGATTI

OU

contra o CPF:

058.757.009/12

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/01/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/01/2013 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/01/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 08/01/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/01/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/01/2013 às 20:00



Certidão emitida em: 08/01/2013 às 11:04 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **75a8384f33025e427c0f37ae8b2bb406**





18/01/2013

0053472

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul - Setor da Distribuição



CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 53947

FOLHA: 1/1

A Distribuidora Judicial Designada - Matr. 25353 da Comarca de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Rio do Sul, verificou NADA CONSTAR em nome de:

EDUARDO JOSÉ MENEGATTI, brasileiro(a), solteiro, portador do RG: 4165005, CPF: 058.757.009-12, filho de José Ercolino Menegatti e Marta Angela Bampi Mengatti, natural de Lages - SC, nascido aos 15/04/1986, residente na Rua 07 de Setembro, 485, 8, Centro, Agronômica - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Comarca de Rio do Sul, sexta-feira, 18 de janeiro de 2013.

RLB
Keilah Letícia Campestrini
Distribuidora Judicial Designada - Matr. 25353



PEDIDO Nº:

0053472



Avenida Itamarati, 160 - Bloco A1, B1, B2 - Itacorubi - Florianópolis - SC
CEP 88.034-900 - CNPJ 08336783/0001-90 - Insc. Est. 255.266.626

TOTAL A PAGAR (R\$)

174,37

Dados do Consumidor

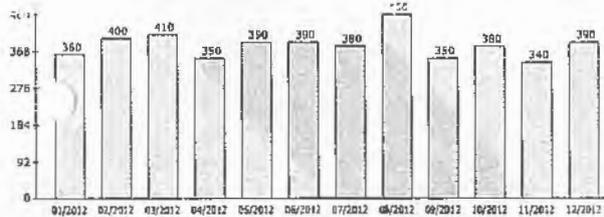
JOSE ERCOLINO MENEGATTI
R 7 DE SETEMBRO, 485
CENTRO / AN
89188-000 AGRONOMICA

CPF / CNPJ: 342.201.359-87 Inscrição Estadual

Leituras Anterior: 13/11/2012 2360 Atual: 12/12/2012 2399 Próxima: 11/01/2013
Leitura (kWh) 2360 2399
Leitura (Qh/kVArh)

Histórico/Gráfico de Consumo

Mês/Ano	Nº Dias	Ocorrência	kWh/Mês	kWh/Dia	Mês/Ano	Nº Dias	Ocorrência	kWh/Mês	kWh/Dia
12/2012	29	LIDO	390	13,44	06/2012	30	LIDO	390	13,00
11/2012	28	LIDO	340	11,72	05/2012	31	LIDO	390	12,58
10/2012	31	LIDO	380	11,87	04/2012	30	LIDO	350	11,66
09/2012	30	LIDO	350	11,29	03/2012	31	LIDO	410	13,21
08/2012	31	LIDO	460	14,37	02/2012	30	LIDO	400	13,33
07/2012	29	LIDO	380	13,10	01/2012	30	LIDO	360	12,00



Fator de Multiplicação: 10
 Maior consumo 12 meses (kWh): 460
 Média dos últimos 3 meses (kWh): 370,00
 Consumo Médio Diário (kWh): 13,44
 Período de Consumo: de 13/11/2012 a 12/12/2012
 Data da Apresentação: 19/12/2012

Tributos (incluídos) no Total a Pagar:

	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	162,40	12/25	33,29
PIS/PASEP	162,39	74	1,21
COFINS	162,39	40	5,52

Reservado ao fisco:

9077.5A80.A6F5.FC73.4274.F010.4B85.20EC

----- Calendário Leituras 2013 -----
 Jan-11/01/13 - Fev-13/02/13 - Mar-13/03/13 - Abr-11/04/13
 Mai-13/05/13 - Jun-12/06/13 - Jul-12/07/13 - Ago-13/08/13
 Set- 09/13 - Out-11/10/13 - Nov-12/11/13 - Dez-11/12/13

MÊS/ANO - FATURA

12/2012

VENCIMENTO

01/01/2013

Referência

1412 08 008962-25

Débito Conta

Consumo (kWh)

390

Medidor

B00796846

Classe de Consumo

RESIDENCIAL-TRIFASICO

ITENS FATURADOS

Consumo de Energia Elétrica

Faixa de consumo	Quantidade na faixa	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
CONSUMO	150	0,374200	56,13
CONSUMO	240	0,442790	106,27
Total - Preço (1)			162,40

Outras Cobranças

COSEP	8,97
FUND SAUDE ALTO VALE	3,00
Total - Outros (2)	11,97

Total a pagar (R\$)

174,37

Composição Valor Faturado R\$ (Art.31, resolução 166/2005-ANEEL)

DISTRIBUICAO	31,04	TRANSMISSAO	11,68
ENC. SETORIAIS	13,49	TRIBUTOS	40,02
ENERGIA	66,17	Soma Demonstrativo	162,40

Fatura(s) Reavisada(s).

SERVIÇO PÚBLICO - EDEPA
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 14 AGO 2013

EM BRANCO

Escrivania de Paz do município de Agronômica

EM BRANCO

EM BRANCO

Escrivania de Paz do município de Agronômica

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul - Setor da Distribuição



CERTIDÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 53911

FOLHA: 1/1

A Distribuidora Judicial Designada - Matr. 25353 da Comarca de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Rio do Sul, verificou **NADA CONSTAR** em nome de:

IVO TESTONI, brasileiro(a), casado, portador do RG: 626532, CPF: 310.986.069-49, filho de João Pedro Testoni e Gertrudes Testoni, nascido aos 19/12/1957, residente na Rua 7 de Setembro, 4045, Agronômica - SC.

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins **EXCLUSIVAMENTE CIVIS**, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Comarca de Rio do Sul, quarta-feira, 16 de janeiro de 2013.

Keilah Leticia Campestrini
Distribuidora Judicial Designada - Matr. 25353





54

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome
IVO TESTONI

OU

contra o CPF:
310.986.069/49

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 08/01/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/01/2013 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/01/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 08/01/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/01/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/01/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 08/01/2013 às 11:03 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **fa1b8635144c7bf8ec95fc6c48e48a8a**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 AGO 2013



- Desconhecido
- Não procurado
- Recebido
- Faltoso
- Não existe o número indicado
- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- CEP incorreto
- Ausente
- Informação escrita pelo portador ou síndico

Retirado do Serviço Postal em: ____/____/____

Responsável: _____



OI. PATROCINADORA OFICIAL.



Conta de Serviços de Telecomunicação



OI, CHEGOU A SUA CONTA. AGORA COM NOVO VISUAL. MAIS SIMPLES DE ENTENDER.

Para saber mais, acesse www.oi.com.br.

00015096

CTC FLORIANÓPOLIS SC FL7
IVO TESTONI
R 7 SETEMBRO 04045
MOSQUITO
89188-000 AGRONOMICA - SC

72000398002083100000317573026 1212

Fale com a gente - GRÁTIS

Do celular 1053 Do fixo 10314
Internet www.oi.com.br
Auxílio à lista 102*

* Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

informações

Atendimento - 1331
Cartão Postal OI 711
CEP 50068-450, Recife - PE

Para confirmar o código de seleção
de prestadora de longa distância (CSP)
disponíveis na sua localidade, ligue pra 102.

12 CIBC - 14 OI - 16 Telefônica - 17 Transil - 21 Eimbral
83 Intelig - 25 DVT - 41 TIM - 42 Soracomel - 91 IPCorp

SUA CONTA ESTÁ DE CARA NOVA. FICOU MAIS PRÁTICA E FÁCIL DE CONSULTAR.

Para saber mais, acesse www.oi.com.br.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Preencha este cupom, destaque e entregue em uma agência bancária credenciada. Você só tem a ganhar.

Autenticação para débito automático

Autorizo o débito mensal, em minha conta corrente, do valor total da minha conta.

Nome _____ CPF / CNPJ _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Assinatura _____ Data _____

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

715.257.648-4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 AGO 2013

Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz de Agrônômica
PAULO ROBERTO BLAESE - Escrivão de Paz

Rua XV de Novembro, 471, Sala 08/07 Centro Agrônômica - SC - 89198-000 -
47 36420345 - cartorio@cartorioblaise.com.br

Autenticação Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

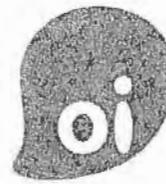
Emolumentos 1 Autenticação = R\$ 2,46 | 1 Selo de Fiscalização Pago
CXE16615-02TN) = R\$ 1,36 | Total = R\$ 3,80 | Recibo nº 11141

Selo Digital de Fiscalização CXE16615-02TN

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Agrônômica - 22 de Janeiro de 2013

JAMES RICARDO AVI
Escrivente Notarial

JAMES RICARDO AVI - Escrivente Notarial



IVO TESTONI
 R 7 SETEMBRO 04046
 MOSQUITO
 89188-000 AGRONOMICA - SC

Número da Fatura: 1301.000992233
 Contrato Agrupador: 715.257.648-4 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R\$)
SERVICOS MENSAIS	42,80
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
SERVICOS LOCAIS HORARIO REDUZIDO	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
INTERURBANOS	4,71
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	112,08
CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR	1,51
SERVICOS OI	160,90
Valor a pagar	160,90

Oi, IVO.

É na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais. E você só tem a ganhar: você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vão por aí!

Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14.

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para receber sua vida online. Gráficos de consumo, 2ª via de conta, ofertas e muito mais. Acesse www.oi.com.br e confira a Minha Oi!

Data de vencimento: 04/01/2013
 Valor de sua conta: 160,90

Número de seu telefone: 47 3542 0480

Mês de referência: janeiro 2013

Período: 16/11/2012 a 17/12/2012

Data de emissão: 22/12/2012

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO DA NF: 000.987.199 SÉRIE: U SUB-SÉRIE: 02

IVO TESTONI
 R 7 SETEMBRO 04046
 MOSQUITO
 89188-000 AGRONOMICA - SC

Número do Cliente: 230279505000004
 Contrato Agrupador: 715.257.648-4
 Contrato Agrupado: 715.257.648-4
 CPF/CNPJ: 310.688.088-49

Período: 16/11/2012 a 17/12/2012
 Telefone Agrupador: 47 3542 0480
 Telefone Agrupado: 47 3542 0480
 Data de emissão: 22/12/2012

Oi S.A.
 CNPJ: 76.535.764/0322-86 I.E: 25.042.764-8
 Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA CEP 86036-500 - Florianópolis - SC
 Regime Especial: E-D4/169378/2001 Via Única CFOP: 05307
 Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS

	ICMS	ICMS	IBS
Base de Cálculo	0,00	160,90	0,00
Alíquota	0%	25%	0%
Valor	0,00	40,22	0,00

REBENVADO AO FISCO
 DCEE.D2D6.789C.92D7.C87B.D393.0373.2226

Fique ligado

Daí a notícia pra você: agora, a cobrança de chamadas DDD poderá ser feita como você quiser: na sua conta telefônica ou separadamente.

Valor mínimo do ressarcimento, em caso de interrupção do serviço local: duração da interrupção (em min.) vezes valor de assinatura básica, dividido por 45.000 min. (30 dias). Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas. Contribuição para o FUNTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.



Oi S.A.
 Av. Madre Benvenuta, 2080 - BAIRRO SANTA MONICA
 CEP 86036-500 - Florianópolis - SC
 CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
 CNPJ: 76.535.764/0322-86 I.E: 25.042.764-8

IVO TESTONI
 Número do Telefone: 47 3542 0480
 Número da Fatura: 1301.000992233
 Sequencial: 715257648 2013D1 01141

Data de Vencimento: 04/01/2013
 Valor a pagar: 160,90
 N° Identificador para Débito Automático: 715257.648-4

DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE
 Caso sua fatura não tenha sido debitada, você poderá efetuar o pagamento em qualquer casa lotérica. Caso tenha dúvidas, fale conosco: 103 14

Estado de Santa Catarina

Escritório de Paz de Agrônômica
 PAULO ROBERTO BLAERE - Escrivão de Paz
 Rua XV de Novembro, 411, Sala 0607, Centro, Agrônômica - SC, 89188-000
 47 35420345 - certorio@cartorioblaere.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e vou fé.

Emolumento: 1 - Autenticação = R\$ 2,46 | 1 Selo de Fiscalização Pago
 01X067933-9QLJ = R\$ 1,36 | Total = R\$ 3,80 | Recibo N° 11141
 Selo Digital de Fiscalização CXQ07933-9QLJ
 Confira os dados do ato em <http://selo.fls.jus.br/>
 Ou fé, Agrônômica - 22 de Janeiro de 2013

Intentional or
 Any other

JAMES RICARDO AVI - Escrevente Notarial

2808165

7363156

04769633

43205829



05,80

MF02299

BRASIL correios



CAÇÕES
Comunicação Eletrônica
Difusão Comunitária
"BLOCO R", 3º Andar

DO URGENTE
RED PRIORITY

3
BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 AGO 2013

Eduardo Rudolf Coradini	089.321.709-32	Diretor Administrativo	28/10/2010 28/10/2014	
Eduardo Jose Menegatti	058.757.009-12	1º Secretário	28/10/2010 28/10/2014	
Valmir Coradini	701.365.809-04	Vice-Presidente	28/10/2010 28/10/2014	

22. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo juridicamente regular e instruído.

Estatuto Social - fl 7

Ata de Fundação - fl.6

Ata de Eleição - fl.6

declarações - fl.19

Identificação do diretores - (14 a 18)

certidões e comprovantes de residência - (39 a 55)

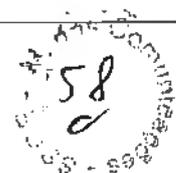
Sede: Rua 6 de Junho, nº 186, Centro Agrônômica - Santa Catarina.

À consideração superior.

Eliane Rodrigues

Eliane Maria Alves Rodrigues

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.060293/2010 Localidade/UF: AGRONÔMICA/SC
 Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE AGRONOMICA
 Aviso: 30 Canal: 198

Coordenadas			
	IBGE(A)	Sede(B)	Stat. Irradiante
Latitude:	S27°16'10"		S27°15'55"
Longitude:	W49°43'06"		W49°42'28"

Distância	
Distância A-C	1.14 Km
Distância B-C	

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente? Sim

2. Endereço da Antena Proposta

Rua 6 de junho, 186 - Centro Nº 186 - B. Centro AGRONÔMICA - SC

3. Endereço da Sede

null

4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)

Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53000.064771/2010	AGRONÔMICA	SC	0,69	ARQDEF

5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)

Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53000.060487/2006	AGRONÔMICA	SC	0,34	ARQDEF

Check List

Viável

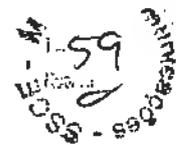
6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Análise 1ª fase: tec. viável. A entidade apresentou as declarações do subitem 7.1, alíneas m, n, o (pág. 19)

* Tem concorrente, do mesmo aviso, arquivado. Solicitado Projeto Técnico. Em, 16/04/13.

Cesar Segond Vasconcellos
 Cesar Segond Vasconcellos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 14 AGO 2013



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 1661 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 16 de  de 2013.

Ao Senhor
IVO TESTONI
Representante Legal da **Associação Cultural e Comunitária de Agrônômica**
Rua Sete de Setembro, 4045 - Bairro Mosquito
89.188 - 000 **Agrônômica / SC**

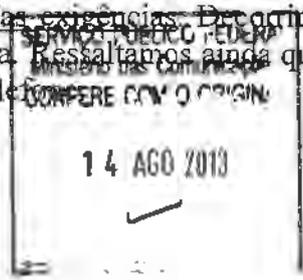
Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.060293/2010**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.060293/2010**, na localidade de **Agrônômica / SC**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1138/2013**, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. **Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou tele**

Atenciosamente,

SAMIR AMÂNDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1138/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo n.º 53000.060293/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural e Comunitária de Agrônômica**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Agrônômica / SC**, protocolizado em 23/11/2010.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, incluindo os seguintes documentos:

a. Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;

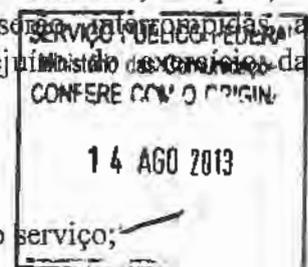
b. declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel;

c. planta de arruamento indicando:

c.1. escala compatível com a área de execução do serviço;

c.2. nomes das ruas;

c.3. o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude, assim como



os da longitude, não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.4. o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;

c.5. o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS", com apenas (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.6. localização das residências dos dirigentes da entidade;

d. diagrama de irradiação horizontal da antena da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;

e. declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo;

f. declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta;

g. parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção;

h. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta;

i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade;

j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante; e

k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamento da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequência com valores superiores aos estabelecidos.

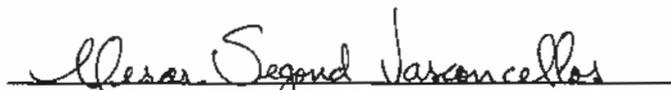
3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 16 de abril de 2013.


CESAR SEGOND VASCONCELLOS
Analista / Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo a Nota Técnica n.º 1138/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 16 de maio de 2013.

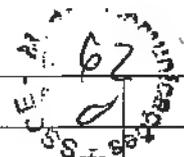

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

<p>a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o Anexo 9 e conforme disposto no subitem 12.1, alínea “a”, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>b. Declaração conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “b”, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.</p>	
<p>c. Planta de arruamento, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma nº 01/2011, indicando a totalidade dos seguintes itens:</p> <p>c.1) escala compatível com a área de execução do serviço;</p> <p>c.2) nomes das ruas;</p> <p>c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;</p> <p>c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;</p> <p>c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;</p> <p>c.6) o local do estudo, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;</p> <p>c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade.</p>	
<p>d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d”, da Norma nº 01/2011. Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.</p>	
<p>e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1,</p>	

<p>alínea "f", da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h", da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.</p>	
<p>i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "i", da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "j", da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "k", da Norma nº 01/2011.</p>	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 14 AGO 2013

63

SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA
A/C Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia
Coordenador-Geral de radiodifusão Comunitária.

Assunto: **1661/2013/CGRC/SCE-MC de 16/04/2013**

Processo n.º **53000.060293/2010**
Agrônômica – SC.

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 026955/2013-36
SEAPA/SCE
19/06/2013 08 31

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRÔNOMICA**, segue anexo a documentação solicitada.

- Formulário de Informações Técnicas
- Planta de Arruamento
- Anotação de Responsabilidade Técnica- ART
- Declaração Interferência Indesejável
- Horário de Funcionamento

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE ORIGINAL
14 AGO 2013
✓

Agrônômica/SC, 09 de maio de 2013.


IVO TESTONI
CPF 310.986.069-49
Presidente

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
04,06,13
Claudio

Seane
131

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO TÉCNICO**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

1 - SERVIÇO **RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom**

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRONOMICA

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)	CNPJ/CGC
	12.846.524/0001-87

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
RUA 6 DE JUNHO, 186

BAIRRO	CIDADE
CENTRO	AGRONOMICA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
	SC	27°15'55.00"S 49°42'28.00"W

4 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO
RUA 6 DE JUNHO, 186

BAIRRO	CIDADE
CENTRO	AGRONOMICA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
	SC	27°15'55.00"S 49°42'28.00"W

5 - LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique com será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO
RUA 6 DE JUNHO, 186

BAIRRO	CIDADE
CENTRO	AGRONOMICA

CIDADE (CONTINUAÇÃO)	UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
	SC	27°15'55.00"S 49°42'28.00"W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

MODELO	POTÊNCIA DE SAÍDA	Watts	CERTIFICAÇÃO
SP 5025	25,0		0680-03-0528

7 - ANTENA / TORRE

FABRICANTE DA ANTENA
AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - TELETRONIX

MODELO
DPBL FM 0dB

GANHO máx (GT)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE
0,0 dB	30,0 (m)	30,0 (m)

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE
RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS

COMPRIMENTO	ATENUAÇÃO EM 100m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
35,0 (m)	3,8 dB	1,33 dB	0,7362

ALTIITUDE DO LOCAL: 346,0 (m)
SERVIÇO: UELIC - E-18
Ministério das Comunicações
CONF. ...
MODELO: Rdc AGO 2013

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (η)} = \frac{-(PL)}{10}$$

Jsc

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = 10 log (Pt . Ght . Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1,0 x 1,0 x 0,7362) = -17,351

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.
- η = Eficiência da linha de transmissão.

Obs. A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E (dBμ) = 107 + ERP (dBk) - 20 log d (km)

ERP (dBk) = Potência efetiva irradiada.

d (km) = Distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

E (dBμ) = 107 + (-17,351) - 20log (1,0) = 89,65 (dBμ)

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

REG. CREA 18998/D-PR ENDEREÇO RUA BARÃO DO CERRO AZUL, N.359

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) BAIRRO CENTRO

CIDADE CASCADEL UF PR

CEP 85802-050 DDD 45 TELEFONE 3220-4000 DDD FAX

E-MAIL

LÓCAL CASCADEL DATA 10/05/2013

ASSINATURA Isaac



PLANO ALTIMÉTRICO DO TERRENO

06
10/18
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERIR COM O ORIGINAL

Dist. em Metros	0°	30°	60°	90°	120°	150°	180°	210°	240°	270°	300°	330°
0	346	346	346	346	346	346	346	346	346	346	346	346
100	339	339	339	346	346	359	353	353	344	344	341	339
200	340	340	339	340	351	357	358	362	348	342	342	338
300	338	339	336	341	341	356	360	373	348	344	338	332
400	337	336	337	344	345	358	362	375	354	340	336	335
500	336	334	344	355	354	358	372	372	349	335	337	333
600	334	335	350	361	360	353	377	372	338	336	337	335
700	337	335	343	377	368	364	387	365	336	335	335	338
800	336	332	347	382	380	367	405	342	338	336	337	337
900	335	336	336	383	387	377	410	358	338	336	338	339
1000	343	335	338	380	401	375	412	360	340	339	336	373
1100	359	336	344	379	417	384	413	363	340	337	340	373
1200	373	335	364	383	437	396	415	338	343	335	379	400
1300	388	334	373	390	449	409	412	339	342	333	390	415
1400	400	334	376	398	476	421	410	338	340	332	431	424
1500	403	335	384	398	514	421	406	340	339	333	439	458
1600	413	336	388	402	527	442	404	356	340	338	475	459
1700	426	335	388	395	531	455	409	369	338	338	493	453
1800	424	335	392	384	539	479	415	386	340	385	535	438
1900	418	335	383	373	534	508	416	403	340	411	541	419
2000	394	351	357	359	486	509	412	408	336	419	494	407
2100	370	352	341	369	463	523	396	414	337	427	460	403
2200	386	352	344	376	420	515	390	414	335	437	455	400
2300	400	385	346	381	411	530	373	428	337	465	436	403
2400	406	383	361	401	387	555	368	440	338	458	448	420
2500	411	372	378	410	383	559	371	446	335	455	497	433
2600	408	339	381	416	411	562	387	452	335	463	527	453
2700	397	336	394	416	411	576	406	454	336	477	519	453
2800	395	338	404	422	423	582	428	437	338	499	508	502
2900	358	338	400	427	416	577	443	439	336	534	498	496
3000	351	338	400	462	417	582	448	422	336	542	504	506
3100	350	361	408	483	443	578	449	399	336	517	499	525
3200	343	374	410	499	450	586	451	415	337	475	507	524
3300	351	379	411	498	462	578	469	421	340	476	523	486
3400	346	390	414	519	460	571	461	423	337	463	513	465
3500	343	396	419	580	465	574	454	422	340	451	503	446
3600	340	408	433	590	463	568	447	413	339	442	457	430
3700	338	410	454	596	461	555	433	416	337	409	459	425
3800	341	411	465	589	463	555	419	408	338	401	448	404
3900	337	408	485	531	481	557	408	413	342	389	450	396
4000	343	407	497	467	497	558	420	380	341	376	437	384
MÉDIA	367	355	382	421	431	479	407	392	340	401	436	413
MÉDIA GERAL DO TERRENO												402

ESTUDO ESPECÍFICO PARA CONTORNO - 91 dBμ

ALTURA DA ANTENA (m)	ALTITUDE DO LOCAL (m)	EFICIENCIA	POT. ERP (dBk)	POTENCIA (Kw)
30,0	346,0	0,7362	-17,351	

^	NMT	HSNMT	(E/Emax) ²	ERPaz(dBk)	Contorno 91dBμ (km)
0°	367	9	0,79	-13,707	0,768
30°	355	21	0,88	-15,269	0,919
60°	382	-6	0,87	-15,095	0,901
90°	421	-45	0,86	-14,922	0,883
120°	431	-55	0,88	-15,269	0,919
150°	479	-103	0,88	-15,269	0,919
180°	407	-31	0,82	-14,227	0,815
210°	392	-16	0,88	-15,269	0,919
240°	340	36	0,94	-16,310	0,965
270°	401	-25	0,82	-14,227	0,815
300°	436	-60	0,93	-16,136	0,984
330°	413	-37	0,96	-16,657	0,927

10183
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERIR COM O ORIGINAL
Observação:
14 AGO 2013

fsc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO - GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



DECLARAÇÃO

] A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRÔNOMICA,
inscrita no CNPJ sob o n. 12.846.524/0001-87, com sede à Rua 6 de junho,186, Centro, CEP
89188-000, Município de Agrônômica, Estado de Santa Catarina, através de seu
representante legal, declara para os devidos fins, que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Agrônômica/SC, 09 de maio de 2013.

IVO TESTONI
CPF 310.986.069-49
Presidente



RECONHECIMENTO - 308788

Reconheço e assino por AUTÊNTICA da assinatura de IVO TESTONI
em 09 de maio de 2013
em test. da verdade
ALINE BAGATOLI HÖBNER - Escrivente Notarial
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DBM09377-Y10C
Confira os dados do ato em: selo.fecjus.br
Impresso por: TÂMARA

- Maria Zélia Della Giustina
Tabeliã
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

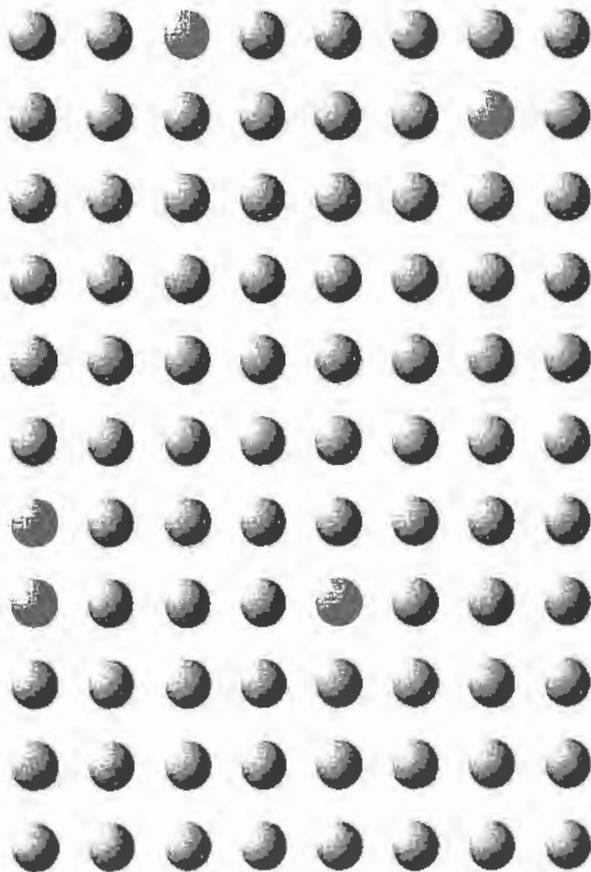
68

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONEXÃO DE ORIGIN
14 AGO 2013

DPBLFM/87-108/0dB

ANTENA DIPOLO BANDA LARGA PARA FM
87 a 108 MHZ

Laudo Técnico

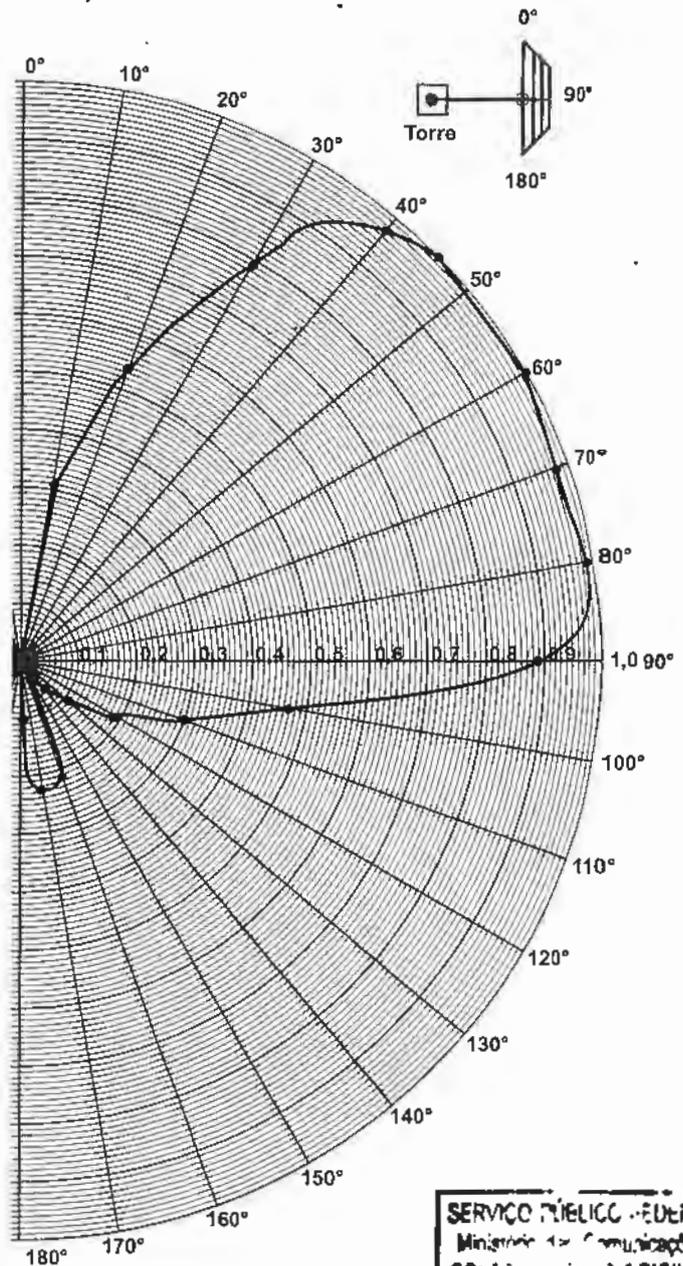


Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Pç. da Pirâmide 90
Centro Empresarial
Santa Rita do Sapucaí - MG
Tel.: (0xx35) 3473 - 3700
www.teletronix.com.br

la

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: DPBLFM/87-108/0dB,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >15 dB'S
- Ganho: 1,0 a 45°,135°,225°,315°(dBd)
- Ght: 1,0; a 45°,135°,225°,315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 COMISSÃO NACIONAL DE RÁDIO E TELECOMUNICAÇÃO

14 AGO 2013

Resp.Téc:
 Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 2 de 06

Handwritten signature



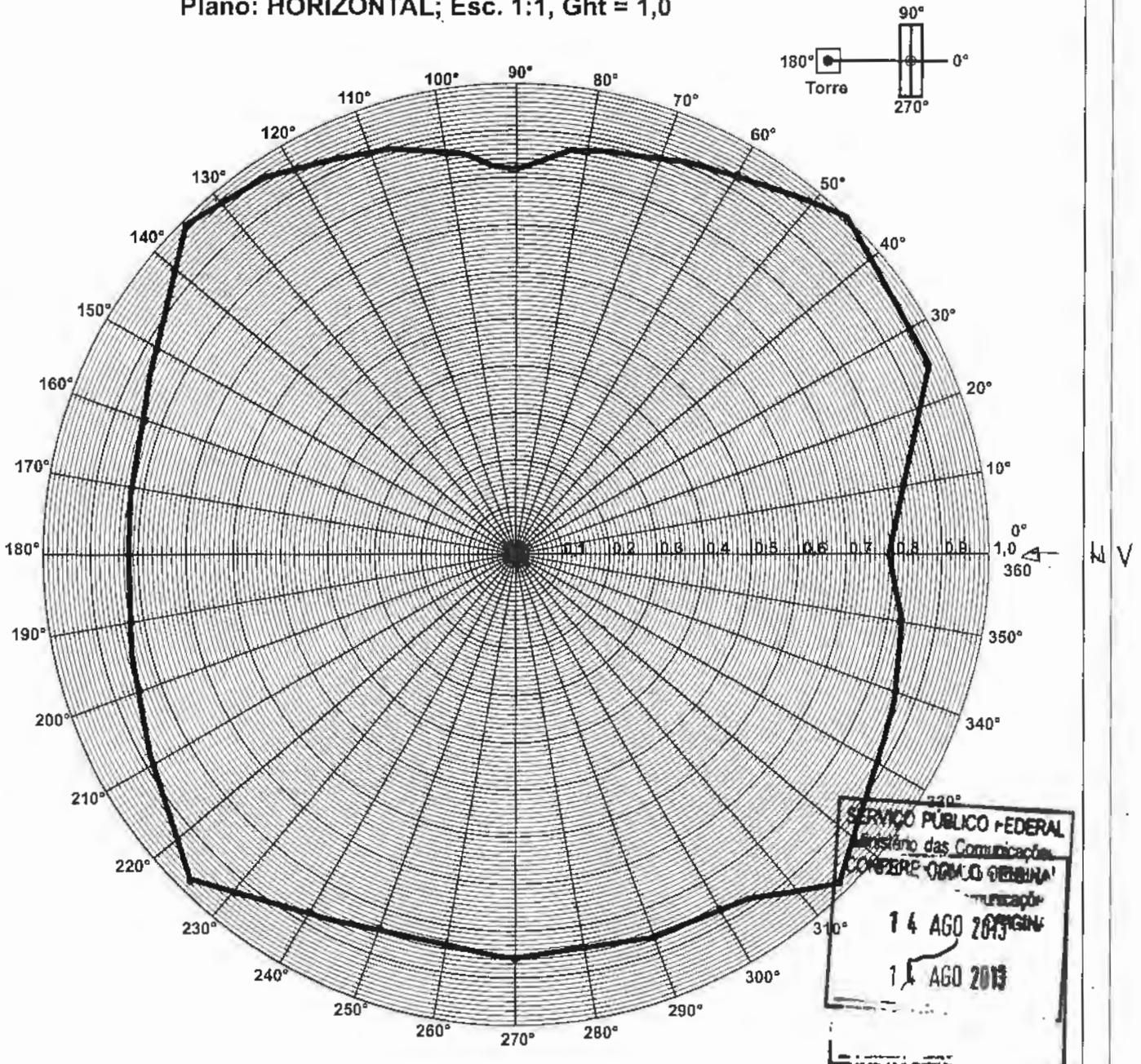
AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pg. da Pirâmida 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ

Diagrama de irradiação da antena Mod:DPBLFM/87-108/0dB

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

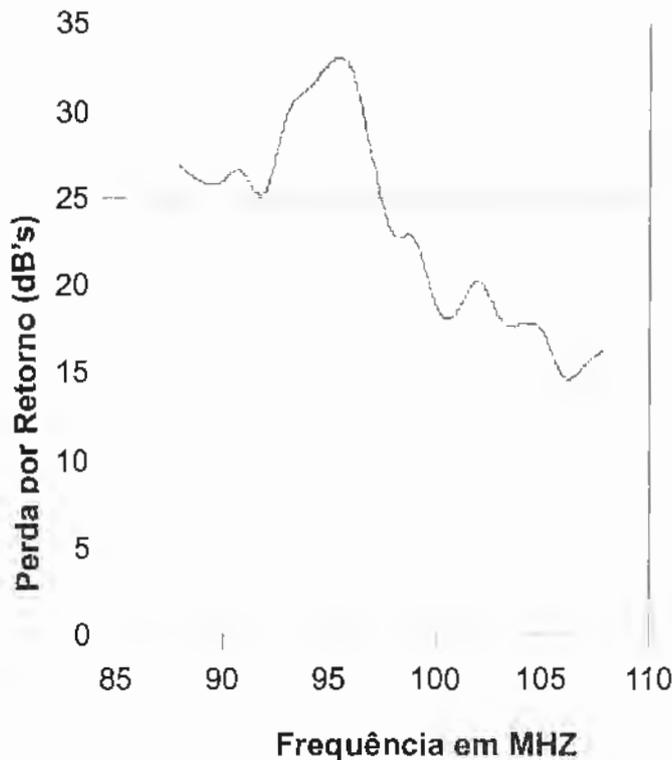
OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.

Folha 03 de 06

dc

72
S.C.O.F.
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

Perda por Retorno Versus Frequência



- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: DPBLFM/87-108/0dB,
- Tipo: Antena Dipolo de 1/2 onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >15 dB'S
- Ganho: 1,0 a 45°,135°,225°,315°(dBd)
- Ght: 1,0; a 45°,135°,225°,315°
- Gvt: 1,0 a 45° do plano
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
14 AGO 2013

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	OBS: A Curva a cima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros, montada em uma torre de 0,5m de diâmetro.	Folha 4 de 06
---------------------------------	--	---------------

Jsc

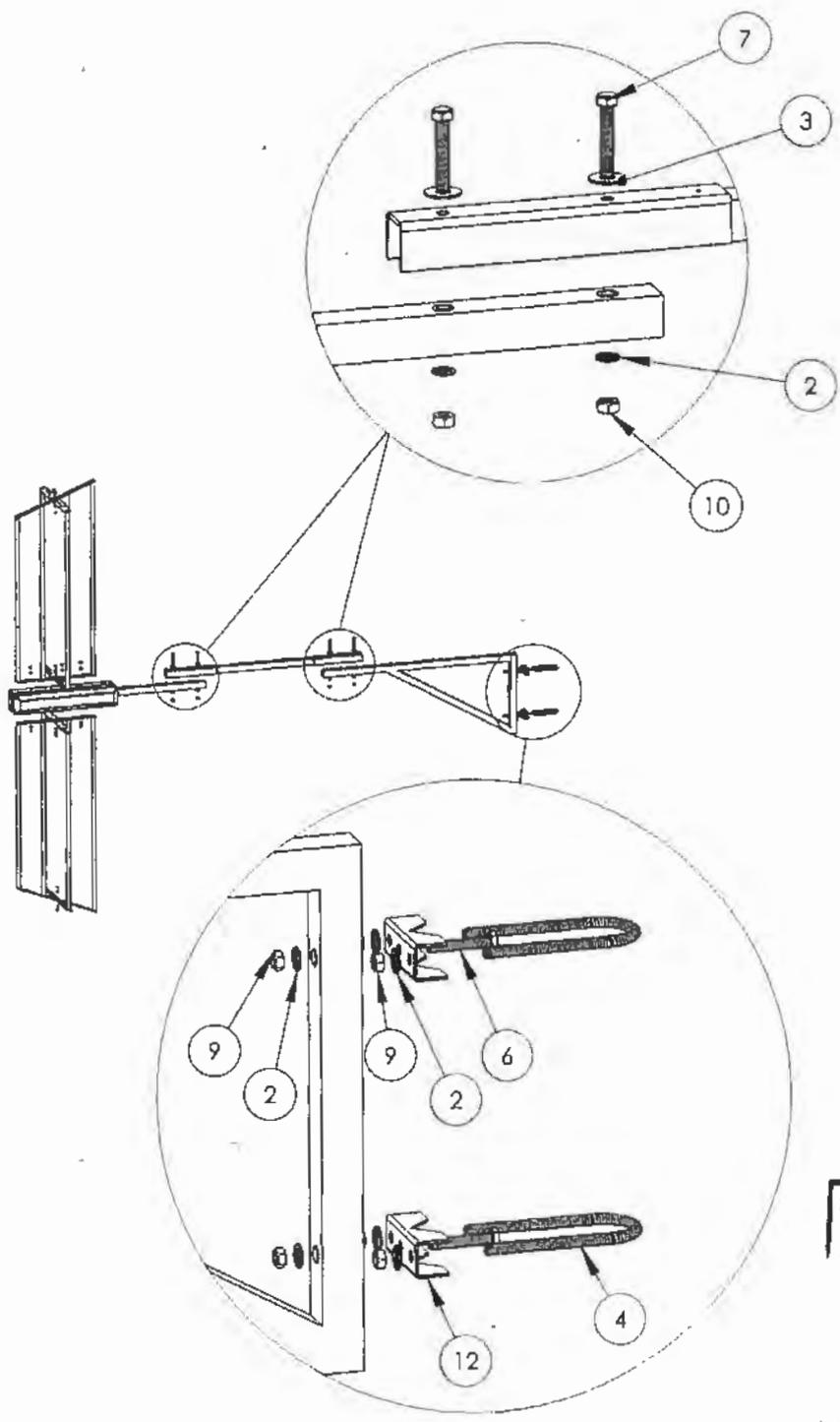
SESC - M
Sociedade Beneficente de Santa Rita do Sapucaí



AVAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pg. da Pirâmida 90, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3473 3700

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA TX-FM 87-108 MHZ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
14 AGO 2013

Resp.Téc: Eng:Rogerio Correa	Vista explodida para montagem da antena	Folha 6 de 08
---------------------------------	---	---------------



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA/DF

DECLARAÇÃO

Eu Isaac Binicio Enciso Mendoza, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 329, Apto 83, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da RG nº 1.311.702-0 SSP/PR e CPF/MF nº 358.369.039-72, Declaro para os efeitos legais, que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante na localidade de AGRONOMICA, Estado de SANTA CATARINA, se encontra conforme o disposto no item 19.2.5.1.2 da NORMA nº 001/2011 (NORMA COMPLEMENTAR DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA).

Para maior clareza firmo o presente.

Cascavel, 10 de Maio de 2013

Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza
CREA 18.998/D-PR



SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA/DF

DECLARAÇÃO

Eu Isaac Binicio Enciso Mendoza, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 329, Apto 83, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da RG nº 1.311.702-0 SSP/PR e CPF/MF nº 358.369.039-72, Declaro para os efeitos legais, que existe aeródromo na localidade de AGRONOMICA, Estado de SANTA CATARINA, porém a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção baseado na PORTARIA MINISTERIAL nº 1.141/GM5 de 05/12/1987 do MINISTERIO DA AERONAUTICA e correspondentes alterações.

Cascavel, 10 de Maio de 2013

Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza
CREA 18.998/D-PR



97

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE AGRONOMICA

PARECER CONCLUSIVO

Eu Isaac Binicio Enciso Mendoza, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 329, Apto 83, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, Declaro, sob minha responsabilidade, que o projeto de Radiodifusão Comunitária dos formulários constantes em anexo, atendem a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBµ da emissora não fica situado a mais de 1,0 (hum) km de distancia da antena transmissora em nenhuma direção.

Cascavel, 10 de Maio de 2013



Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza
CREA 18.998/D-PR





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20131767102

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 50,00 referente a esta ART foi pago em 14/05/2013 com a guia nº 100020131767102

Profissional Contratado: ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA (CPF:358.369.039-72)

Nº Carteira: PR-18998/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE AGRONOMICA

CPF/CNPJ: 12.846.524/0001-87

Endereço: RUA 6 DE JUNHO 186 CENTRO

CEP: 89188000 AGRONOMICA SC Fone:

Local da Obra: RUA 6 DE JUNHO 186

Quadra:

Lote:

CENTRO - AGRONOMICA SC

CEP: 89188000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	25 WATT
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	2300	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM TELECOMUNICAÇÕES		
Tipo Obra/Serv	656	RADIODIFUSÃO		
Serviços	035	PROJETO		
contratados	097	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		

Dados Compí.

0

Guia N
ART Nº
20131767102

Data Início

09/05/2013

Data Conclusão

Vir Taxa R\$ 50,00

Entidade de Classe 201

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4310

15/05/2013

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

As Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - foram instituídas pela Lei nº 6496, de 07/12/1977, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), através da Resolução nº 425, de 18/12/1998, que define os seguintes aspectos:

- * Fatos geradores de ARTs
- * ARTs originais e ARTs vinculadas
- * Substituições de ARTs
- * Desdobramentos de ARTs - casos de co-autoria e co-responsabilidade
- * Responsabilidade pelo preenchimento das ARTs e pagamentos das taxas
- * Condições em que as ARTs serão consideradas nulas
- * Implicações da inexistência/nulidade de ARTs - autuação e aplicação de multas previstas na Lei nº 5194, de 24/12/1966.
- * Outros

O texto completo destas normas estão disponíveis via Internet no seguinte endereço : www.confea.org.br

Autenticação Mecânica



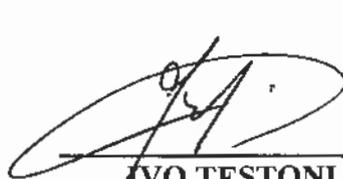


DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRÔNOMICA, inscrita no CNPJ sob o n. 12.846.524/0001-87, com sede à Rua 6 de junho,186, Centro, CEP 89188-000, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, através de seu representante legal, declara para os devidos fins que: **O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA DE RÁDIO COMUNITÁRIA PRETENDIDO PARA QUANDO DA INSTALAÇÃO DA EMISSORA SERÁ:**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
Dia de Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00h	24h

Agronômica/SC, 09 de maio de 2013.



IVO TESTONI
CPF 310.986.069-49
Presidente



2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul

Alameda Aristiliano Ramos, 70
Fone: (47) 3531.6500 - Fax: (47) 3531.6508
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelionato@tabdelagiustina.com.br

RECONHECIMENTO - 309768

Reconheço a assinatura por **AUTÊNTICA** de **IVO TESTONI**,
Rio do Sul, 10 de maio de 2013.
Em test. da verdade,
ALINE BAGATTO HÜBNER - Secretária Notarial
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DBM09378-V1UA
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
Impresso por: TAMARA



- Maria Zélia Della Giustina
Tabeliã
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura
Tabelião Substituto

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 AGO 2013

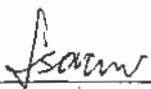
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA/DF

81
0

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, as emissões provenientes da estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE AGRONOMICA**, do serviço de RadCom, cuja instalação está proposta para a Rua 6 de Junho, 186, Bairro Centro, Município de **AGRONOMICA**, Estado de **SANTA CATARINA**, utilizando o/a canal/frequência, **198 (87,5) Mhz**, atenderá aos limites estabelecidos pela Legislação Brasileira editada pela ANATEL através da Resolução nº 303 de 02/07/2002 que regulamenta Sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos de Radiofrequência entre 9 Khz e 300 Ghz.
Para maior clareza firmo o presente.

Cascavel, 10 de Maio de 2013



Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza
CREA 18.998/D-PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 AGO 2013



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA/DF

DECLARAÇÃO

Eu Isaac Binicio Enciso Mendoza, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 329, Apto 83, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da RG nº 1.311.702-0 SSP/PR e CPF/MF nº 358.369.039-72, Declaro que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante (base da torre) da Emissora de **RADIOCOMUNITARIA** da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITARIA DE AGRONOMICA**, sediado na Rua 6 de Junho, 186, Bairro Centro, localidade de **AGRONOMICA**, Estado de **SANTA CATARINA**, de coordenadas geográficas **27° S 15' 55"** de latitude e **49° W 42' 28"** de longitude, tem desnível maior que 30,0 (trinta) metros em relação à cota de qualquer ponto do terreno, no raio de 1,0 (hum) km em torno do local (torre) do sistema irradiante.

Para maior clareza firmo o presente.

Cascavel, 10 de Maio de 2013

Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza
CREA 18.998/D-PR



4401151
4937151
04799743
44205101



07.35
MF02299
BRASIL correios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 AGO 2013

UF: SC

SERVIÇO: Plano RadCom

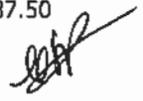
Canal/Freq.

Localidade: AGRONOMICA

198 / 87.50

Usuário: - Data: 13/06/2013

Hora: 09:13:54



Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 AGO 2013

Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.060293/2010 Localidade/UF: AGRONÔMICA/SC
 Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE AGRONOMICA
 Aviso: 30 Canal: 198

Coordenadas			
	IBGE(A)	Sede(B)	Sist. Irradiante
Latitude:	S27°16'10"		S27°15'55"
Longitude:	W49°43'06		W49°42'28"

Distância	
Distância A-C	1.14 Km
Distância B-C	

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim			
2. Endereço da Antena Proposta				
Rua 6 de junho, 186 - Centro Nº 186 - B. Centro AGRONÔMICA - SC				
3. Endereço da Sede				
null				
4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53000.064771/2010	AGRONÔMICA	SC	0,69	ARQDEF
5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53000.060487/2006	AGRONÔMICA	SC	0,34	ARQDEF
Check List				

				Viável
--	--	--	--	--------

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Análise 1ª fase: tec. viável. A entidade apresentou as declarações do subitem 7.1, alíneas m, n, o (pág. 19).
 * Tem concorrente, do mesmo aviso, arquivado. Solicitado Projeto Técnico. Em, 16/04/13. Encaminhado à Eliane Rodrigues para Revisão Final em 13/06/2013.

Cesar Segond Vasconcellos
 Cesar Segond Vasconcellos



Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



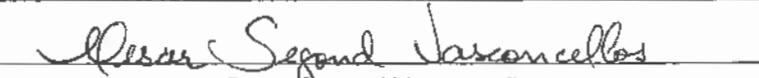
Identificação do Processo

Número: 53000.060293/2010 Localidade / UF: AGRONÔMICA/SC
 Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE AGRONOMICA
 Aviso: 30 Canal: 198

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
10. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
11. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
13. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
14. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
15. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
16. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
17. As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Sim
18. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim
19. Dados do Transmissor	
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos
b. Modelo :	SP5025
c. Categoria :	2H
d. Certificado:	0680030528
e. Potência (W) :	25



20. Dados do Transmissor Reserva				
a. Fabricante :		b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :
21. Dados da Antena				
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	DPBLFM/87
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	22. Intensidade de campo(dBu) : 89.65
23. Conclusão Geral (Parecer Técnico)				
Tecnicamente instruído em 1ª e 2ª Fases. Relatório Final em 13/06/2013.				


 Cesar Segond Vasconcellos



Ministério das Comunicações
Fls.: 87
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica n.º 1611/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo n.º 53000.060293/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural e Comunitária de Agrônômica** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Agrônômica / SC.**

ANÁLISE

2. A **Associação Cultural e Comunitária de Agrônômica**, inscrita no CNPJ sob o número **12.846.524/0001-87**, com sede à **Rua 6 de Junho, nº 186, Centro**, no município de **Agrônômica**, no estado de **Santa Catarina**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 23/11/2010, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.

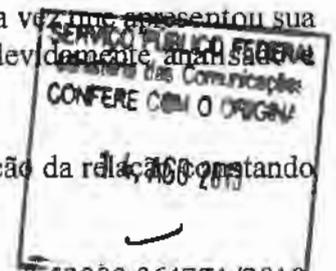
3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 03/09/2010, com prazo final em 02/12/2010 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

4. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte da Secretaria de Comunicação Eletrônica, uma vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado.

I. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a. **Associação Amigos do Papai Noel** -- Processo nº 53000.064771/2010, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: **A Associação não apresentou, dentro do prazo**

CSV/EMAR/53000.060293/2010/CGRC



do Aviso, toda a documentação básica exigida para avaliação técnica do pedido, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 1415, datado de 22/03/2011, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal encontram-se anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração, tendo sido objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração, conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício n.º 92 de 06/05/2011. Diante da negação do pedido, a Entidade entrou com Recurso Administrativo, endereçado ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, que emitiu Despacho negando seu provimento, conforme publicação no DOU de 16/08/2012, cuja cópia se encontra anexa.

5. A Secretaria de Comunicação Eletrônica, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei no 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 03/03/1998 e Norma Complementar n.º 01/2004, de 26/01/2004.

6. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na **Rua 6 de Junho, 186 - Centro**, no município de **Agronômica**, estado de **Santa Catarina**, de coordenadas geográficas em **27°15'55"S** de latitude e **49°42'28"W** de longitude.

7. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 30, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusões.

8. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada por ela, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "d", da Norma Complementar n.º 01/2004, ou seja, relação de associados, comprovação de residência dos diretores e certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA N.º 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 34 a 82).

9. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fl(s). 64 e 65, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o "Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom", constatando-se conformidade com a Norma Complementar n.º 01/2011, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 86. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

10. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 86 dos autos, corresponde ao que se segue:

I. estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

II. ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

III. comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

IV. manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

V. projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;

VI. declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

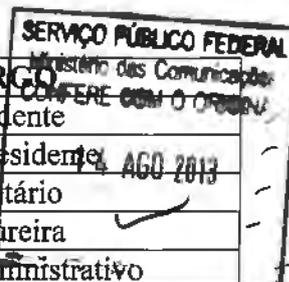
VII. certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

11. A Secretaria de Comunicação Eletrônica, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

I. nome: Associação Cultural e Comunitária de Agrônômica;

II. quadro diretivo:

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Ivo Testoni	Presidente
Valmir Coradini	Vice-Presidente
Eduardo José Menegatti	Secretário
Marlise Graf Testoni	Tesoureira
Eduardo Rudolf Corandini	Diretor Administrativo



III. localização do transmissor e sistema irradiante: Rua 6 de Junho, 186 - Centro, município de Agrônômica, estado de Santa Catarina;

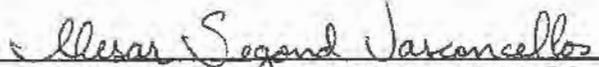
IV. localização do estúdio: Rua 6 de Junho, 186 - Centro, município de Agrônômica, estado de Santa Catarina;

V. coordenadas geográficas do sistema irradiante: 27°15'55"S de latitude e 49°42'28"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Formulário de Informações Técnicas" fl(s). 64 e 65, e que se referem à localização da estação.

12. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 13 de junho de 2013.

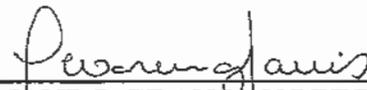

CESAR SEGOND VASCONCELLOS
Analista / Chefe de Divisão

Brasília, 13 de junho de 2013.


ELIANE MARIA ALVES RODRIGUES
Analista/Administradora

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

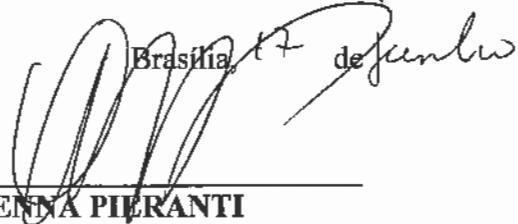
Brasília, 13 de junho de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Vilma de Fátima Albuquerque Faria
Coordenadora-Geral de Serviços de Radiodifusão Comunitária
Substituta
Matrícula: 1366009

De acordo. Aprovo a Nota Técnica, conforme Portaria de Delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 17 de junho de 2013.


OCTAVIO PENNA PIRANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Aprovo a Nota Técnica n.º 1611/2013/CGRC/SCE-MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 18 de Junho de 2013.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

**RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



MUNICÍPIO: Agronômica	UF: SC
ENTIDADE SELECIONADA: Associação Cultural e Comunitária de Agronômica	
Nº DO PROCESSO: 53000.060293/2010	
Crítérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

CONCORRENTES

ENTIDADE: Associação Amigos do Papai Noel
Nº DO PROCESSO: 53000.064771/2010

Crítérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, , do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004

Brasília, 13 de Junho de 2013.	
Responsável: _____	<i>Eliane Rodrigues</i> Eliane Maria Alves Rodrigues

SERVIÇO PÚBLICO-FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
14 AGO 2013



Ofício nº 1415 /2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de março de 2011.

Ao Senhor
MOACIR DA ROSA
Associação Amigos do Papai Noel
Rua XV de novembro, 156 - Centro
89.188-000 - Agronômica/SC

Assunto: **Indeferimento do processo**

Senhor Representante,

Comunicamos o indeferimento e arquivamento do processo nº 53000.064771/10, de interesse da **Associação Amigos do Papai Noel**, que requer autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Agronômica/SC.

A entidade não apresentou, no prazo exigível do Aviso de Habilitação, publicado no DOU de 05/02/2010, a documentação básica para avaliação técnica do pedido, conforme disposto no subitem 7.1, alíneas "m", "n" e "o" da Norma Complementar MC nº 01/2004.

Vossa senhoria terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar data do recebimento deste ofício, para apresentar pedido de reconsideração do despacho de indeferimento. Só será atendido o pedido de reconsideração que apresente razões suficientes para modificar a decisão de indeferimento do processo. (Norma Complementar MC nº 1/2004, itens 9.7.3 e 9.7.4).

Atenciosamente,


GENILDO LINS ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

M. das Comunicações
Fls.: 91
Rubrica

NC	Of. 1415 /2011/RADCOM/DEOC/SCE - MC 53000.064771/10 MOACIR DA ROSA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PAIPI NOEL RUA XV DE NOVEMBRO, 156 - CENTRO 89188-000 AGRONÔMICA/SC	TAIRE
EN		
CEI		PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>[Signature]</i>	31/3/11	AC AGRONÔMICA 31 MAR 2011 SC
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
RAINILDA LUETENBERG		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ	
	Carlos Alberto Hubner Comércio Comercial I Matr. 8.709.788-6	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0483 / 16 114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 AGO 2013

	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	RJ 92512595 5 ER
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 5/4/11		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON : h : h : h
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGÊNCIA MINICOM			

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicações
 Departamento de Outorga de Serviços
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B
 20018-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

--	--	--	--	--	--	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

INFORMAÇÃO Nº 128 /REC/2011-RADCOM/DEOC/SCE/MC - AMOS

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.064771/2010.
- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Amigos do Papai Noel - AAPANO, na localidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina.
- **ASSUNTO:** Análise da solicitação para Reconsideração da decisão de indeferimento comunicada por meio do Ofício nº 1415/2011, datado de 22/03/2011.



I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Amigos do Papai Noel - AAPANO, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação nº 30, publicado no DOU do dia 03/09/2010, que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, foi realizado o exame dos autos do processo em referência,

constatando-se a não apresentação de documentação técnica básica dentro do prazo exigível do referido Aviso, conforme evidências relatadas em despacho anexado aos autos, à fl. 39.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento, a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita a reconsideração da decisão de indeferimento do pedido.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

1 - Muito embora a requerente tenha solicitado reconsideração da decisão de indeferimento do pedido, tendo sido protocolado o documento neste Ministério no dia 11/04/2011, comunicamos que não há possibilidade de acatamento da solicitação, vez que a **Entidade deixou de apresentar documentação técnica básica relativamente aos itens dispostos nas alíneas "m", "n" e "o", do subitem 7.1 da Norma Complementar MC nº 01 de 2004, à época de vigência do Aviso de Habilitação nº 30, inviabilizando, dessa forma, a avaliação técnica do pedido de autorização.**

III - CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:

- não deverá ser acatado, diante da improcedência das alegações aduzidas, permanecendo os autos arquivados.

Comunicações
193

7. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica e do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

Brasília, 3 de maio de 2011.


ALESSANDRA M. DE OLIVEIRA SOLANO
Analista Técnico-Administrativo

De acordo com o Despacho, à consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 3 de maio de 2011.


SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviços de Radiodifusão Comunitária

De acordo com o Despacho e Decisão.

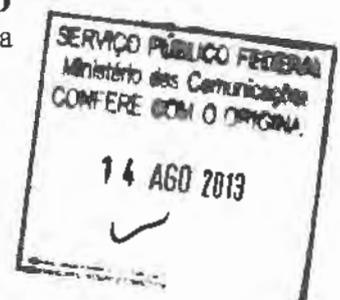
Brasília, 3 de maio de 2011.


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo com a Decisão.

Brasília, 06 de maio de 2011.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 3311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 92 /2011/REC/RADCOM/DEOC/SCE-MC

Brasília- DF, 06 de Maio de 2011.

Ao Senhor
MOACIR DA ROSA
Representante Legal da Associação Amigos do Papai Noel
Rua XV de novembro, 156, Centro
89188-000 – Agronômica – SC

Assunto: **Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, Associação Amigos do Papai Noel, na localidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº 53000.064771/2010, comunicamos o que se segue:

I - Muito embora a requerente tenha solicitado reconsideração da decisão de indeferimento do pedido, tendo sido protocolado o documento neste Ministério no dia 11/04/2011, comunicamos que não há possibilidade de acatamento da solicitação, vez que a Entidade deixou de apresentar documentação técnica básica à época de vigência do Aviso de Habilitação nº 30, desrespeitando a exigências das alíneas “m”, “n” e “o” do subitem 7.1 da Norma Complementar MC nº 1 de 2004, inviabilizando, por tanto, a análise do pedido de autorização.

Isso posto, informamos que a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada. A entidade poderá apresentar Recurso Administrativo endereçado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações no prazo de 30 dias, contados do recebimento deste Ofício.

Atenciosamente,


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZ Of. 92 /2011/REC/RADCOM/DEOC/SCE - MC
53000.064771/10

ENDEREÇO MOACIR DA ROSA
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PAI NOEL - AAPANO
 RUA XV DE NOVEMBRO, 156 - CENTRO
CEP / CODE P 89188-000 AGRONÔMICA/SC

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
[Handwritten Signature]

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 12/5/11

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 AGRONÔMICA
 17 MAI 2011
 SC

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
 MOACIR DA ROSA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ
 Atendente Comercial I
 Matr. 8.709.765-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 168 mm

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CND7
AR

RJ 92510795 7 BR
(CÓDIGO DE BARRAS DO ENDEREÇO)

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
 AGRONÔMICA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

17/5/11

h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
 Ministério Público Federal
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
 Secretaria de Serviços de Comunicação
 Departamento de Cuidado de Instalação das Instalações

CIDADE / LOCALITÉ
 70000-000 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Matr. 8.709.765-6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONF. COM. 001/2011
 14 AGO 2011
 BRASIL



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 377/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Encaminhamento de Solicitação de Revisão da Decisão de Indeferimento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.064771/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de encaminhamento de solicitação da **Associação Amigos do Papai Noel - AAPANO**, na localidade de **Agronômica**, estado de **Santa Catarina**, para revisão da decisão de indeferimento comunicada por meio do Ofício nº 92/2011, datado de 06/05/2011, cuja análise é de competência da **Consultoria Jurídica**.

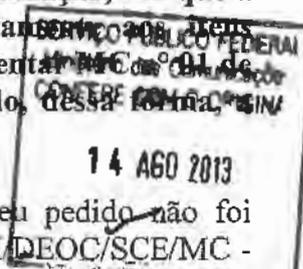
ANÁLISE

2. A Associação Amigos do Papai Noel, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou Recurso Administrativo (ou novo Pedido de Reconsideração), em virtude do indeferimento do pedido de reconsideração, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação nº 30, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. do dia 03/09/2010, que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de interesse.

3. O não acatamento do pedido de revisão se deu pela ocorrência dos fatos constantes no item 5 da Informação nº 128/REC/2011-RADCOM/DEOC/SCE/MC - AMOS, à(s) fl(s). 42-43, conforme segue abaixo transcrito, *in verbis*:

I. Muito embora a requerente tenha solicitado reconsideração da decisão de indeferimento do pedido, tendo sido protocolado o documento neste Ministério no dia 11/04/2011, comunicamos que não há possibilidade de acatamento da solicitação, vez que a Entidade deixou de apresentar documentação técnica básica relativa aos itens dispostos nas alíneas "m", "n" e "o", do subitem 7.1 da Norma Complementar nº 01 de 2004, à época de vigência do Aviso de Habilitação nº 30, inviabilizando, desta forma, a avaliação técnica do pedido de autorização.

4. Diante da inconformidade com o arquivamento, vez que seu pedido não foi reconsiderado, conforme consta da Informação nº 128/REC/2011-RADCOM/DEOC/SCE/MC - AMOS, anexada aos autos do processo à(s) fl(s). 42-43, e supracitado Ofício, à(s) fl(s). 44, a Entidade protocolou, em 01/06/2011, Recurso Administrativo, à(s) fl(s). 54-55.



5. De acordo com as manifestações da Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária, o provimento do novo pedido não é devido, uma vez que a entidade deixou de apresentar documentação técnica básica dentro do prazo exigível do Aviso de Habilitação nº 30, infringindo às disposições contidas nas alíneas "m", "n" e "o" do subitem 7.1 da Norma Complementar MC nº 01 de 2004, o que inviabilizou a continuidade da análise do pedido de autorização.

CONCLUSÃO

6. Isso posto, sugere-se encaminhamento à Consultoria Jurídica para exame de Recurso Administrativo.

À consideração superior.

Brasília, 27 de junho de 2011.



ALESSANDRA M. DE OLIVEIRA SOLANO
Analista Técnico Administrativo

Alessandra M. de Oliveira Solano
Analista Técnico Administrativo
Matrícula 1819447

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

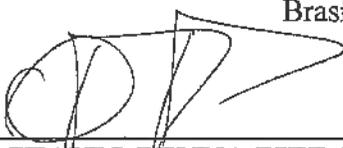
Brasília, 01 de julho de 2011.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 04 de julho de 2011.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 5 de julho de 2011



[Handwritten signature]

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 377/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC.
Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

[Handwritten signature]

Brasília, 14 de julho de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – CGCE

PARECER Nº 1346/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53.000.064771/2010-71.

INTERESSADO: Associação Amigos do Papai Noel - AAPANO.

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento.

I – Aviso de Habilitação nº 30/2010, publicado no Diário Oficial da União aos 05/02/2010, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Agrônômica/SC.

II - Impossibilidade de instrução do feito, em virtude da ausência de apresentação da documentação básica por parte da recorrente, no prazo e forma previstas no Aviso de Habilitação correspondente.

III - Pedido de reconsideração tempestivamente apresentado, apresentando coordenadas geográficas e endereço.

IV - Pedido de reconsideração indeferido, em virtude da perda do prazo para apresentação de documentos, conforme previsto no Aviso de Habilitação 30/2010.

V - Recurso administrativo: pelo não provimento, em razão de sua manifesta improcedência.

VI - Encaminhamento ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 AGO 2013

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da NOTA TÉCNICA nº 377/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC (fls. 57/58), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia Geral da União com atribuição perante o Ministério das Comunicações, processo de interesse da Associação Amigos do Papai Noel - AAPANO, a qual interpõe Recurso Administrativo em face de decisão que manteve o arquivamento de seu processo administrativo.

I – RELATÓRIO

2. Trata-se de questão relativa à participação da ora recorrente no Aviso de Habilitação 30/2010, para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Agronômica/SC.

3. A entidade acima qualificada fora excluída da participação do referido Aviso de Habilitação, uma vez que não teria se desincumbido de seu *mister* em atender às exigências prescritas no Aviso de Habilitação referido, no prazo e forma assinalado para tanto, senão vejamos.

4. Com efeito, a recorrente restou informada, por intermédio do Ofício n.º 1415/2011/RADCOM/DOS/SSCE-MC (fl. 40), datado de 22 de março de 2011, de que seu pedido de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, restara arquivado em virtude da entidade não ter apresentado toda a documentação básica para respectiva avaliação jurídica, no prazo assinalado no Aviso de Habilitação n.º 30/2010.

5. A entidade recorrente apresentou pedido de reconsideração tempestivo, encaminhado aos 05 de abril de 2011 (fl.42), apresentando apenas coordenadas geográficas e endereço para o local de instalação de seu sistema irradiante, sem deduzir qualquer justificativa para o seu não envio no prazo assinalado no Aviso de Habilitação em referência, pugnano ao fim, pela reforma da decisão que determinara o arquivamento de seu processo.

6. Aos 26 de abril de 2011 a recorrente encaminha nova manifestação escrita (fls. 45/53), que, em verdade, encerrara mera renovação da mesma petição deduzida em seu pedido de reconsideração, acompanhada de novas manifestações de apoio da comunidade local.

7. Em resposta, o Ministério das Comunicações encaminhou o ofício n.º 92/2011/REC/RADCOM/DEOC/SCE-MC, (fl. 44), datado de 06 de maio de 2011, devidamente recebido pela recorrente aos 17 de maio de 2011, conforme se verifica do aviso de recebimento postal acostado à fl. 61 dos presentes autos, comunicando à recorrente que a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisara seu pedido de reconsideração, consoante se verifica da INFORMAÇÃO n.º 128/REC/2011-RADCOM/DOS/SSCE/MC-AMOS e decidira pelo seu indeferimento, em virtude de permanecerem inalteradas as circunstâncias que determinaram o arquivamento do feito, restando inequívoco que a entidade não apresentara a documentação básica indispensável para avaliação jurídica, no prazo limite previsto no Aviso de Publicação 30/2010.

8. Irresignada com a decisão que indeferiu seu pedido de reconsideração, a recorrente interpôs recurso administrativo tempestivo (fls. 54/55), encaminhado aos 25 de maio de 2011, como se infere do envelope de correspondência postal acostado à fl. 56 dos presentes autos, deduzindo as razões que considerou suficientes à obter a reforma da decisão que arquivara seu processo.



9. Por intermédio da NOTA TÉCNICA nº 377/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC (fls. 57/58), a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha então os presentes autos a esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia Geral da União com atribuição perante o Ministério das Comunicações, para análise e manifestação.

10. É bastante o relatório.

II – ANÁLISE

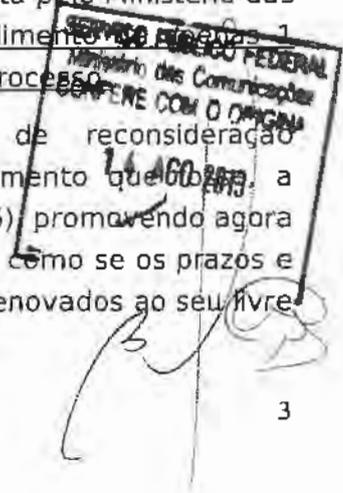
11. Preliminarmente, insta destacar que, a despeito de se encontrar atualmente em vigor a Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, a qual aprovou Norma nº 1/2011 (cujo teor volta-se para os procedimentos e critérios de seleção das entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária), aquele mesmo ato ministerial criou regra de transição, ao prever que aos avisos de habilitação anteriores à sua publicação (caso em análise) aplicam-se os procedimentos firmados pela norma anterior, a saber, a Norma nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004.

12. Esclarecida a questão acima, adentra-se a análise do pedido de reconsideração apresentado pela entidade, bem como do recurso administrativo interposto, senão vejamos.

13. Analisando o pedido de reconsideração apresentado, temos que a decisão que o indeferiu não merece reparos, visto que a entidade não se desincumbiu de seu *mister* em demonstrar, de forma inequívoca, qualquer justificativa para a perda do prazo assinalado no Aviso de Habilitação para apresentação de sua documentação básica, se limitando a promover, naquela fase processual, a demonstração de cumprimento da exegese legal encartada na alínea “n” da Norma Complementar nº 1/2004, quando o Ministério das Comunicações já a informara, por meio do ofício nº 1415/2011/RADCOM/DOS/SSCE-MC (fl. 40), que o feito se encontrava arquivado em virtude da ausência de observância das alíneas “m”, “n” e “o” da referida norma.

14. Nas breves linhas dispensadas pela entidade em seu pedido de reconsideração, infere-se que a recorrente não se furta, em momento algum, da imputação que ensejara o arquivamento de seu processo, consistente na perda do prazo para apresentação de sua documentação básica, se limitando a tratar o referido arquivamento como se fosse mero atendimento de solicitação feita pelo Ministério das Comunicações, do qual inclusive considerou suficiente o atendimento (uma), dentre as 3 (três) que ensejaram o arquivamento de seu processo.

15. Mesmo já tendo apresentado seu pedido de reconsideração tempestivamente (fl. 41) desacompanhado de qualquer documento que a recorrente renova a mesma petição deduzida naquela sede (fl. 45) promovendo agora a juntada de novos documentos nos presentes autos (fls. 46/52), como se os prazos e fases que compõe o *iter* procedimental correlato pudessem ser renovados ao seu livre talante.



16. Não podendo ser praticados validamente, dois atos iguais, no mesmo processo, sem justificativa para tanto, temos que a manifestação apresentada posteriormente, e, em duplicidade, à fl. 45, deve ser afastada, em observância a inequívoca ocorrência de preclusão consumativa para a recorrente, bem como devem ser desconsiderados os documentos que a acompanharam, posto que sequer se encontrava mais em vigor o prazo do qual a entidade dispunha para apresentação de seu pedido de reconsideração e documentos correlatos, do qual se valera sem juntar qualquer documentação, em homenagem ao princípio da eventualidade.

17. No caso concreto, temos que, ainda que tivesse se desincumbido de seu mister em promover o atendimento da documentação faltante apontada, a decisão de indeferimento não mereceria reparos, visto que o Aviso de Habilitação em referência sequer se encontrava mais em vigor, tendo expirado aos 02 de outubro de 2010, sendo que a recorrente apresentara seu pedido de reconsideração apenas aos 05 de abril de 2011, é dizer, mais de 06 (seis) meses após seu respectivo exaurimento, permanecendo inalterado o fato de que a entidade não apresentara sua documentação básica, no prazo assinalado no respectivo Aviso.

18. Ademais, ainda que se pretendesse legítima a juntada de documentação básica indispensável, em momento posterior a data limite prevista no Aviso de Habilitação correspondente, o que se admite apenas a título de argumentação, melhor sorte não socorreria à ora recorrente, visto que a entidade insistira em não apresentar as declarações exigidas pelas alíneas "m" e "o" do item 7.1 da Norma Complementar n. 01/2004, permanecendo ausentes até a presente data, não merecendo reforma o ato que determinou o arquivamento do presente feito.

19. No que tange a pretensão recursal manejada, *mister* assinalar, desde já, a tempestividade do recurso administrativo interposto pela ora recorrente (fls. 54/55), visto que encaminhado aos 25 de maio de 2011, como se infere do envelope de correspondência postal acostado à fl. 56 dos presentes autos, ao passo que o ato de intimação restara aperfeiçoado aos 17 de maio de 2011, como se infere do aviso de recebimento postal acostado à fl. 61.

20. Compulsando-se as razões expendidas no bojo do recurso administrativo acostado às fls. 54/55, infere-se que a ora recorrente não se desincumbiu de seu *mister* em deduzir pretensão recursal que apresentasse aos autos qualquer fato novo, com idoneidade suficiente a afastar as causas que ensejaram o arquivamento de seu processo.

21. Em sede de defesa, a recorrente não apresentou qualquer argumento que justificasse a perda do prazo limite para apresentação da documentação devida, cingindo-se a alegar que o vício que ensejara o arquivamento de seu processo já havia sido saneado, posto que já teria apresentado toda a documentação faltante aos 05 de abril de 2011 (fl. 42), quando da apresentação de seu pedido de reconsideração.



22. Entrementes, não se pode ter por legítima a pretensão da ora recorrente em apresentar sua documentação básica completa em momento posterior à data limite prevista no Aviso de Habilitação, sem qualquer prova de sua inevitabilidade desprovida de culpa.

23. O prazo final para apresentação da documentação básica se exaurira aos 02 de dezembro de 2010, sendo que a recorrente encaminhara, supostamente, o restante de sua documentação faltante apenas aos 05 de abril de 2011 é dizer, mais de 06 (seis) meses após o término do prazo previsto no aviso de habilitação referido, conforme se verifica da prova produzida pela própria entidade à fl. 42 dos presentes autos, consistente em aviso de recebimento postal comprovando a data em que teria encaminhado a documentação omissa juntamente com seu pedido de reconsideração.

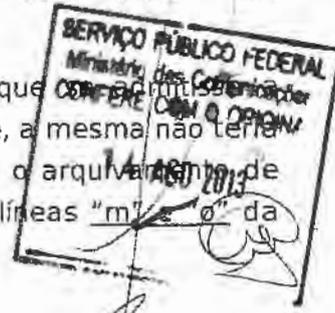
24. Gize-se que a documentação básica a ser apresentada por entidades pretendentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária se encontra arrolada na Norma Complementar 01/2004, em seu subitem 7.1 e alíneas, bem como na Lei n. 9.612/98.

25. Isso importa na ausência de qualquer elemento surpresa para a entidade, que não se verá compelida a obter documentos em prazos formulados ao livre talante por parte do Ministério das Comunicações, por já se encontrarem previstos em normatização específica, de prévio conhecimento e pleno acesso a todas as entidades porventura interessadas na obtenção da outorga para exercício do serviço.

26. O desconhecimento das normas reitoras dos serviços de radiodifusão e seu conseqüente descumprimento, bem como eventuais dificuldades financeiras, técnicas ou logísticas suportadas pelas entidades interessadas durante a adequada instrução de seus processos, encerram fatos que refogem da esfera atributiva do Ministério das Comunicações, recaindo com exclusividade sobre o âmbito de atuação e responsabilidade das entidades interessadas na execução do serviço.

27. No caso concreto, ainda que se pretendesse legítimo o aceite de documentação indispensável em momento posterior à data limite prevista no Aviso de Habilitação em referência, o que se admite apenas a título argumentativo, melhor sorte não socorreria à ora recorrente, visto que a entidade demonstrara apenas o cumprimento da exegese legal encartada na alínea "n" da Norma Complementar n.º 1/2004, quando detinha plena ciência de que o Ministério das Comunicações arquivara seu processo em virtude da ausência dos documentos exigidos nas alíneas "m", "n" e "o" da referida norma, como se depreende do ofício n.º 1415/2011/RADCOM/DOS/SSCE-MC, acostado à fl. 40.

28. Ao proceder desta forma, conclui-se que, ainda que a entidade tenha apresentado extemporânea da documentação básica da entidade, a mesma não teria se desincumbido de seu mister em sanear a causa que ensejara o arquivamento de seu processo, posto que ausentes as declarações exigidas nas alíneas "m" e "o" da Norma Complementar n.º 1/2004.



B

29. Na esteira deste entendimento, temos que a referida entidade não se desincumbiu de seu dever de zelo e atuação para com as diligências que lhe cabiam e os prazos afetos à instrução do presente feito, restando caracterizada, de forma inequívoca, sua desídia e culpa exclusivas, razão pela qual deve ser mantida a decisão que indeferiu o pedido de reconsideração apresentado, com a conseqüente manutenção do ato de arquivamento do presente processo administrativo.

III – CONCLUSÃO

30. À luz do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia Geral da União com atribuição perante o Ministério das Comunicações, opina pelo **NÃO PROVIMENTO** das razões deduzidas no recurso administrativo de fls. 54/55, interposto pela Associação dos Amigos do Papai Noel - AAPANO, em face do arquivamento de seu processo, posto que manifestamente improcedentes (alínea “a” do subitem 9.7.4 da Norma nº 1/2004), devendo, por conseguinte, restar mantida a decisão que indeferiu o pedido de reconsideração apresentado pela entidade, bem como o ato de arquivamento de seu processo administrativo, o qual fora levado a efeito em ampla obediência à legalidade e a moralidade.

À consideração superior.

Brasília, 31 de julho de 2012.



RODRIGO PICANÇO FACCI
Advogado da União





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 5468/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53.000.064771/2010-71.

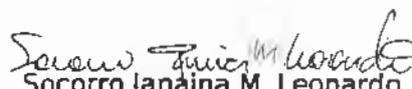
ENTIDADE: Associação Amigos do Papai Noel - AAPANO.

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento. Recurso conhecido e não provido.

Aprovo o PARECER Nº 1346/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Coordenador - Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 02 de agosto de 2012.


Socorro Janaina M. Leonardo
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária



tpf

1

BRANCO



BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 5469/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53.000.064771/2010-71.

ENTIDADE: Associação Amigos do Papai Noel - AAPANO.

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento. Recurso conhecido e não provido.

Aprovo o DESPACHO Nº 5468/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU que aprovou o PARECER Nº 1346/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 02 de agosto de 2012.

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador - Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 5470/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53.000.064771/2010-71.

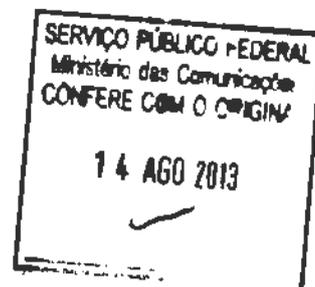
ENTIDADE: Associação Amigos do Papai Noel - AAPANO.

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento. Recurso conhecido e não provido.

Aprovo o DESPACHO Nº 5469/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou o DESPACHO Nº 5468/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou o PARECER Nº 1346/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Brasília, 6 de agosto de 2012.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico



BRANCO

112-113-114
115-116-117
118-119-120

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 15 de agosto de 2012.

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PAPAÍ NOEL - AAPANO, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Agronômica, no Estado de Santa Catarina, acolho o PARECER Nº 1346/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a **negar provimento ao recurso**, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO
RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
30º (DOU de 03.09.2010)	SC	AGRÔNOMICA	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PAPAÍ NOEL - AAPANO	53.000.064771/2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

14 AGO 2012
✓



ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
34 (DOU de 21.03.2007)	MG	MATUPO	RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE PADRE FALADO	33710.0001963001

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ARAÇÓIABA, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Aracoiaba, no Estado de Pernambuco, acolho o PARECER Nº 1172/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a não conhecer o recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
12 (DOU de 05.12.2007)	PE	ARAÇÓIABA	RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ARAÇÓIABA	51.000.0197762009

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO MONTE SINAL, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Ubá, no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER Nº 1321/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
30 (DOU de 03.04.2010)	MG	UBÁ	RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO MONTE SINAL	33.000.0651552009

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE CERRO DOS ABREUS, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, acolho o PARECER Nº 1254/2012/RRA/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
37 (DOU de 04.01.2011)	RS	BARÃO DO TRIUNFO	RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE CERRO DOS ABREUS	33000.0316212011

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MUDANDO PARA MELHORAR, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Cedro, no Estado de Ceará, acolho o PARECER Nº 1348/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
31 (DOU de 12.11.2010)	CE	CEDRO	RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MUDANDO PARA MELHORAR	33000.0068942011

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO VALÉRIO FM, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de São Valério da Natividade, no Estado de Tocantins, acolho o PARECER Nº 1341/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a não conhecer o recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29 (DOU de 05.02.2010)	TO	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO VALÉRIO FM	33000.0128562010

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA INTEGRAÇÃO, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Novo Tiradentes, no Estado do Rio Grande do Sul, acolho o PARECER Nº 1101/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.tcu.gov.br/portal/portal.jspx>, pelo código 00012012081600095

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
28 (DOU de 13.05.2009)	RS	NOVO TIRADENTES	RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA INTEGRAÇÃO	33000.0153092009

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO CIDADE FM, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Goiânia, no Estado de Goiás, acolho o PARECER Nº 1313/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
38 (DOU de 05.12.2010)	GO	GOIÂNIA	RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO RÁDIO CIDADE FM	33.000.0236075010

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SANTANENSE - ADESI, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Santana do Ipanema, no Estado de Alagoas, acolho o PARECER Nº 1345/2012/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
27 (DOU de 12.03.2009)	AL	SANTANA DO IPANEMA	RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SANTANENSE - ADESI	33.000.0271032009

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA SOM DO NORTE FM, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Brejinho, no Estado de Pernambuco, acolho o PARECER Nº 1342/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
15 (DOU de 03.12.2007)	PE	BREJINHO	RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA SOM DO NORTE FM	33000.0176192007

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, acolho o PARECER Nº 1182/2012/CAQ/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
33 (DOU de 14.07.2011)	RJ	VASSOURAS	RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA	SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	33000.0452302011

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MAMBAÍ, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Mambai, no Estado de Goiás, acolho o PARECER Nº 1344/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
30 (DOU de 01.03.2010)	GO	MAMBAÍ	RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MAMBAÍ	33000.0542952010

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA AAPANO, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Amapá, no Estado do Amapá, acolho o PARECER Nº 1346/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONFERIR COM O ORIGINAL
14 A60 2013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24.08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



106
RUBRICA

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
3º (DOU de 03.09.2010)	SC	AGRONÔMICA	RÁDIOFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PAZAR NOEL - AAZANO	53 000 064771/2010

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CRISTAL DO NORTE, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Serra Grande, no Estado da Paraíba, acolho o PARECER Nº 1316/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MCC/CGU AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
3º (DOU de 03.02.2010)	ES	PEDRO CANAÚD	RÁDIOFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE CRISTAL DO NORTE	53.600.000276/99

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA - ACMBV, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Serra Grande, no Estado da Paraíba, acolho o PARECER Nº 1316/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MCC/CGU AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
25º (DOU de 04.12.2007)	PB	SERRA GRANDE	RÁDIOFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA - ACMBV	53 700 000113/99

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 4.413, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

Processo nº 53500.017329/2010. Aprovar, a posteriori, a transferência do controle societário da empresa HYPERNET - TÉCNICA EM REDES E INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ nº 11.789.771/0001-26, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, constante na primeira alteração contratual, caracterizada pela retirada da sócia Geruvandá Maria Carvalho Silva, CPF nº 118.071.978-67, e o ingresso do sócio Reginaldo Ramos de Souza, CPF nº 001.196.331-08. A aprovação não exime o requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.429, DE 8 DE AGOSTO DE 2012

Processo 53500.008351/2012. Expedir autorização à DESKTOP - SIGMANET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA., CNPJ nº 08.170.849/0001-15, para prestar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, com caráter de exclusividade, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, a contar das Antenas do Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 34, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

Proposta de alteração no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, bem como o constante dos autos do Processo nº 53500.017397/2012, deliberou por meio do Circuito Deliberativo nº 1.940, de 15 de agosto de 2012, submeter à Consulta Pública, para comentários do público em geral, nos termos do art. 42, do inciso II do art. 89, e do art. 164, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Anatel, Proposta de alteração no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP, nos termos do Anexo e presente Consulta Pública. O texto completo da proposta em epígrafe estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço abaixo, e na página da Anatel na Internet, no endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas exclusivamente conforme indicado a seguir e, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço na Internet <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 25 de agosto de 2012, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações que forem encaminhadas por carta, fax ou correio eletrônico, recebidas até às 18h do dia 23 de agosto de 2012, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS
CONSULTA PÚBLICA Nº 34, DE 15 DE AGOSTO DE

2012

Proposta de alteração no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP
SAUS, Quadra 6, Anatel Sede - Bloco F - Térreo - Brasília
70070-940 Brasília - DF
FAX: (61) 2312-2002
Correio Eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br
As manifestações recebidas deverão ser encaminhadas para a Anatel e permanecerão prontamente à disposição do público na Biblioteca da Anatel.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 19 de junho de 2012

Nº 4.242/2012-CD - Processo nº 53548.003097/2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela RADJONET INFORMÁTICA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 10.503.178/0001-09, empresa autorizada do Serviço de Comunicação Multimídia, em face de decisão proferida pelo Conselho Diretor da Anatel, por meio do Despacho nº 2.122/2012-CD, de 15 de março de 2012, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de infração aos artigos 27 e 28 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, decidiu, em sua Reunião nº 653, realizada em 14 de junho de 2012, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 245/2012-GC/PV, de 31 de maio de 2012.

Em 3 de agosto de 2012

Nº 5.186/2012 - CD - Processo nº 53500.008832/2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos do processo de arbitragem em epígrafe, proposto pela GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, CNPJ nº 03.420.926/0001-24, em face da AMERCEL S/A, CNPJ nº 01.685.903/0001-16, TELET S/A, CNPJ nº 01.655.694/0001-68, ALBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 05.341.945/0001-90, BCP S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, e AYL - ALGAR TELECOM LESTE - S/A, CNPJ nº 02.445.817/0001-07, decidiu, em sua Reunião nº 659, realizada em 26 de julho de 2012, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 476/2012-OCER, de 20 de julho de 2012: a) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, em face da decisão proferida pela Comissão de Arbitragem em Interconexão, consubstanciada no Despacho nº 45/2005/CAJ-Anatel, de 30 de novembro de 2005, nos autos do presente processo, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente os termos da decisão recorrida; e, b) determinar que a Comissão de Arbitragem em Interconexão adote as providências necessárias com vistas a apurar possível descumprimento por parte da empresa GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, das determinações constantes dos itens 5.1.4 e 5.1.6 do Despacho nº 45/CAJ, de 30 de novembro de 2005.

Em 8 de agosto de 2012

Nº 5.244/2012-CD - Processo nº 53500.011737/2010
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 66.970.229/0001-67, em face da decisão do Conselho Diretor, exarada por meio do Despacho nº 5.698/2011-CD, de 26 de julho de 2011, relativa ao Processo em epígrafe, que tem por objeto a Medida Cautelar em desfavor da Recorrente, decidiu, em sua Reunião nº 656, realizada em 5 de julho de 2012, conhecer do Pedido de Reconsideração apresentado para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a Medida Cautelar estabelecida por meio do Despacho nº 4.107/2010/PV/CAJ/PV/CF/SPV, de 24 de maio de 2010; e, determinar à Superintendência de Serviços Privados que analise a manifestação da TIM CELULAR S/A, de 20 de setembro de 2011, e, se necessário, adote as providências cabíveis, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 316/2012-GC/RZ, de 29 de junho de 2012.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 4.543, DE 14 DE AGOSTO DE 2012

Processo nº 53000.016246/2006. RÁDIO ITAPEMA FM DE SÃO PAULO LTDA. - FM - São Paulo/SP - Canal 217 - Autorizo o Uso de Radiofrequência e as novas características técnicas de operação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYER
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 4.548, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

Autorizo a Instituição FUNDAÇÃO PIO XII a fazer uso temporário de Recursos de Numeração da série 0500 para recebimento de chamadas telefônicas e respectivo registro da intenção de doação.

ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 1.217, DE 16 DE JULHO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 149, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.011532/2011, resolve:

Art. 1º Consignar à AMAZÔNIA CABO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Município Lima, Estado do Acre, o canal 46 (quarenta e seis), correspondente à faixa de frequência de 662 a 668 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
74 AGO 2012



M. das Comunicações
Fls.: 107
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3345 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 29 de AGOSTO de 2012.

Ao Senhor

MOACIR DA ROSA

Representante Legal da Associação Amigos do Papai Noel - AAPANO
Rua XV de Novembro, 156 – Centro,
89188-000 – Agronômica – SC

Assunto: **Comunicado de Decisão Relativa ao Recurso Administrativo / Processo nº 53000.064771/2010**

Senhor Representante Legal,

1. Comunicamos que o Recurso Administrativo interposto pela Associação Amigos do Papai Noel - AAPANO em face do indeferimento do processo nº 53000.064771/2010 foi conhecido e não provido pelo Ministro de Estado das Comunicações por meio de Despacho de 15/8/2012, publicado no Diário Oficial da União de 16/8/2012, em consonância com o posicionamento da Consultoria Jurídica deste Ministério, constante em PARECER Nº 1346/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, datado de 31/7/2012, ambos em anexo.
2. Diante do exposto, comunicamos que o mencionado processo foi encaminhado à equipe responsável para que se dê prosseguimento à continuidade dos procedimentos de análise.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Min. das Comunicações
 108
 Rubrica

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL D		Of. 3345 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC	
ENDEREÇO / ADRESS		53000.064771/10	
CEP / CODE POSTAL		MOACIR DA ROSA Associação Amigos do Papai Noel - AAPANO Rua XV de Novembro, 156 - Centro. 89188-000 Agrônômica - SC	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI	
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>X Analia P. Brasil</i>		05/09/12	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE		
	<i>Andro N. Muller</i> Matr. 8.706.987-3 Carteira I		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RQ 97197313 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	: h	: h	: h
AGÊNCIA MINICOM			

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU R/	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
	ENDEREÇO	Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
	CIDADE / LC	70044-900 Brasília-DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

14 AGO 2013



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Despacho de arquivamento.**

1. O presente processo, cadastrado sob o nº 53000.064771/2010, da **Associação Amigos do Papai Noel - AAPANO**, da localidade de **Agronômica / SC**, encontra-se indeferido, tendo sido conhecido e negado o provimento do recurso administrativo apresentado, conforme Despacho do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 16/08/2012. Não há, assim, qualquer tramitação pendente neste Ministério.
2. Isso posto, ressaltamos que o recurso administrativo já percorreu pelas duas instâncias administrativas existentes, não sendo possível, portanto, o conhecimento de novo pedido recursal, em virtude do estabelecido por meio do art. 63, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

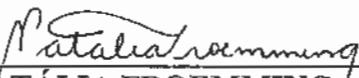
Brasília, 21 de agosto de 2012.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Analista/Chefe de Divisão

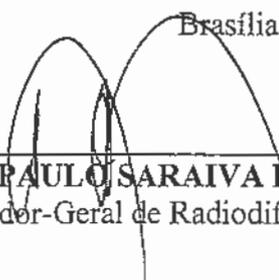
De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 21 de agosto de 2012.

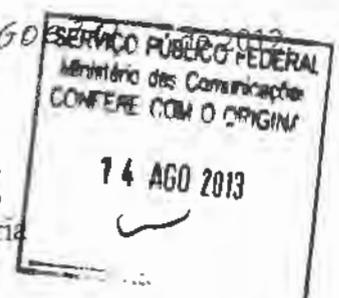


NATÁLIA FROEMMING
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo com a decisão. Encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, 29 de AGO


JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



PARECER Nº 0739/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.060.293/2010-21

INTERESSADO: Associação Cultural e Comunitária de Agrônômica.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Agrônômica, Estado de Santa Catarina. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

- I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Agrônômica, Estado de Santa Catarina.
- II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
- III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
- IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

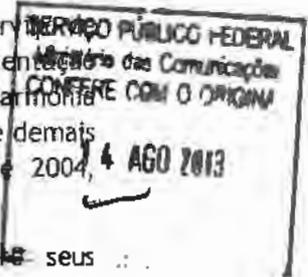
I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Agrônômica, Estado de Santa Catarina.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 1611/2013/CGRC/SCE-MC, fls. 87/88, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 03/09/2010, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 02/12/2010. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi protocolado no dia 28/11/2010, conforme requerimento de fls. 01, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 07/13, Art. 2º, fls. 07);
- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls.06);
- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 14/18);
- (iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das



- normas estabelecidas para o serviço (fl. 20); e
- (v) manifestações de apoio à iniciativa (fls. 30/64)

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 15º (fl. 11), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: "Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade."

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

- a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde orientou a SCE a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro direti



frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.



10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a idoneidade moral destes, além de declaração sobre a existência ou não de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 39, 40, 43, 44, 46-A, 47, 49, 50, 53 e 54).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 29, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

14. Além da requerente, também participou da seleção a Associação Amigos do Papai Noel - Processo 53000.064.771/2010, que teve seu processo arquivado, porquanto não apresentou a documentação básica e técnica necessária para participar da presente Seleção Pública, dentro do prazo do Aviso de Habilitação, conforme atesta a Nota Técnica nº 1611/2013, de fls. 87/88.

15. Ressalta-se que a referida entidade foi comunicada do arquivamento do seu processo por intermédio do Ofício nº 1414/2011, fls.90, que inconformada, manejou pedido de reconsideração. Por intermédio da Nota Técnica nº 377/2011, fls. 96, os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, que, por sua vez, emitiu o Parecer nº 1346/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, fls. 98/103, opinando pelo não provimento do recurso/pedido de reconsideração. O entendimento desta CONJUR foi acolhido pelo Senhor Ministro das Comunicações, consoante demonstra o despacho de fls. 104. Dessa decisão, ressalta-se, a entidade foi comunicada por intermédio do edital de fls. 105/106 e pelo Ofício nº 3345/2012, fls. 107, AR. Fls. 108.

16. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade compreendendo as atas de fundação e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998; e, art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998, conforme



17. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes; manifestações de apoio da respectiva comunidade, firmadas por pessoas físicas.

instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 1611/2013/CGRC/SCE-MC, fls. 87/88.

18. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, verifica-se estarem em consonância com o estabelecido na legislação vigente, notadamente a Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado no Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

20. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. Por meio da pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal, adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

IV - DA CONCLUSÃO

21. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

22. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento; ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 26 de junho de 2013.


Cláudia Maria Vilela Von Sperling
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

Min. das Comunicações
112
Publ. 112

DESPACHO Nº 2378/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.060.293/2010-21

INTERESSADO: Associação Cultural e Comunitária de Agrônoma.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Agrônoma, Estado de Santa Catarina. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 0739/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 27 de junho 2013

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 2379/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.06D.293/2010-21

INTERESSADO: Associação Cultural e Comunitária de Agrônômica.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Agrônômica, Estado de Santa Catarina. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 2378/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 0739/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 23 de julho de 2013.



JOSE FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 09/08/13
Páginas: 58 Seção: 2
ANOTADO POR: [assinatura]



PORTARIA Nº 246 , DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060293/2010, resolve:

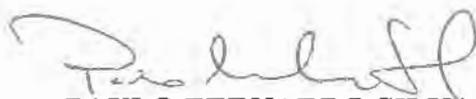
Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural e Comunitária de Agrônômica**, com sede à Rua 6 de Junho, nº 186, Centro, Município de Agrônômica, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rua 6 de Junho, 186 - Centro, município de Agrônômica, estado de Santa Catarina, nas coordenadas geográficas com latitude em 27º15'55"S e longitude em 49º42'28"W, utilizando a frequência de 87.5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 246, de 07/08/2013, no Diário Oficial da União de 09/08/2013, que autoriza a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE AGRÔNOMICA** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **AGRÔNOMICA/SC**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.060293/2010**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 14 de agosto de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 15 de agosto de 2013.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 14 /2013/GM-MC

Brasília, 26 de agosto de 2013.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00094 2013

- 53000.040753/2013

MC 00095 2013

- 53000.060293/2010

MC 00096 2013

- 53000.066190/2011 - 2 Vol.

MC 00097 2013

- 53000.043138/2008

MC 00098 2013

- 53000.056155/2011

MC 00099 2013

- 53000.013002/2012

MC 00100 2013

- 53000.053968/2012 - 2 Vol

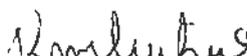
MC 00101 2013

- 53000.053964/2012

MC 00102 2013

- 53000.027872/2012

Atenciosamente,


RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO

26 AGO 2013

Hora: 14:30

Func.: variz JT